

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO
BACHARELADO EM CIÊNCIAS DO ESTADO**

Luiza Helena Murce

**DA EDUCAÇÃO SUPERIOR AO MERCADO DE TRABALHO FORMAL:
mobilidade, renda e inserção das mulheres negras no Brasil**

Belo Horizonte
2025

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR AO MERCADO DE TRABALHO FORMAL:
mobilidade, renda e inserção das mulheres negras no Brasil

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Ciências do Estado da
Universidade Federal de Minas Gerais, como
requisito parcial para o grau de bacharel em
Ciências do Estado.

Orientador: Renato César Cardoso

Coorientador: Arthur Nadú Rangel

Belo Horizonte
2025

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer à minha família — meus pais, avós, madrinha e tia — que sempre acreditou no poder transformador da educação e somou esforços para que eu tivesse tudo o que precisava para chegar até aqui. Espero continuar honrando cada um de vocês e manter viva em mim a curiosidade que impulsiona meu desejo de seguir aprendendo.

À minha mãe, Glecia Mara, que dedicou sua vida para que eu alcançasse o que ela sonhava para mim e que tantas vezes me disse que me colocava em seus ombros para que eu visse mais longe do que ela.

Aos meus avós, Fernando e Gersi, por terem sido minha base, pelo afeto e pelo cuidado que sustentaram toda a minha trajetória.

Ao meu companheiro, Gustavo, que me ofereceu o mundo e me motivou a finalizar essa etapa.

Ao meu orientador, Renato, pela disponibilidade, pelas orientações generosas e pela confiança no meu trabalho.

Ao meu coorientador, Arthur, por acreditar em mim e acompanhar este processo com atenção e incentivo.

Por fim, agradeço às minhas amigas e aos meus amigos, que caminharam ao meu lado, ofereceram apoio, escuta e leveza e tornaram essa jornada muito mais possível.

RESUMO

Este trabalho analisa o impacto da Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012) na trajetória profissional de mulheres negras no Brasil, investigando se a ampliação do acesso à educação superior tem se traduzido em melhores condições de inserção no mercado de trabalho formal. Partindo das desigualdades estruturais que historicamente restringem o acesso de mulheres negras à universidade e a ocupações qualificadas, o estudo examina a expansão da formação superior entre 2012 e 2024, a distribuição desse grupo nos cursos mais concluídos em 2024 e sua posição no mercado de trabalho no período de 2012 a 2022. A metodologia combina revisão bibliográfica sobre raça, gênero, políticas educacionais e desigualdade, além da análise de dados secundários provenientes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). Os resultados permitem identificar tendências antes e depois da Lei de Cotas, evidenciando que, embora a política tenha promovido avanços significativos no acesso ao ensino superior, a formação acadêmica ainda não se converte, de maneira proporcional, em mobilidade, rendimentos mais elevados ou posições de prestígio. Conclui-se que persistem barreiras estruturais que limitam a ascensão profissional das mulheres negras, indicando que políticas educacionais, embora essenciais, não são suficientes isoladamente para enfrentar desigualdades profundas no mercado de trabalho brasileiro.

Palavras-chave: Lei de Cotas; mulheres negras; educação superior; mercado de trabalho; renda; desigualdades raciais.

ABSTRACT

This study examines the impact of the Quota Law (Law 12.711/2012) on the career paths of Black women in Brazil, exploring whether increased access to higher education has led to better opportunities in the formal labor market. Based on the structural inequalities that have historically restricted Black women's access to higher education and skilled occupations, the study examines the expansion of higher education between 2012 and 2024, the distribution of this group in the most completed courses in 2024, and their position in the labor market from 2012 to 2022. The methodology combines a literature review on race, gender, educational policies, and inequality, as well as the analysis of secondary data from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), the Anísio Teixeira National Institute for Educational Studies and Research (INEP), and the Continuous National Household Sample Survey (PNAD Contínua). The results enable us to identify trends before and after the Quota Law, showing that, although the policy has led to significant improvements in access to higher education, academic training has not yet proportionally translated into mobility, higher incomes, or prestigious positions. It is concluded that structural barriers still exist that limit the professional advancement of Black women, indicating that educational policies, while essential, are not sufficient on their own to address deep inequalities in the Brazilian labor market.

Keywords: Quota Law; Black women; higher education; labor market, income; racial inequalities.

Lista de gráficos

Gráfico 1 - Pessoas de 10 anos ou mais por nível de instrução e cor ou raça, 2010	39
Gráfico 2 - Evolução dos indicadores de trajetória dos estudantes no curso de ingresso em 2015, por condição de reserva de vaga de ingresso na rede federal - Brasil 2015-2024	46
Gráfico 3 - 10 maiores cursos ensino público em números de concluintes	47
Gráfico 4 - Perfil dos concluintes de pedagogia, por gênero - Brasil 2010-2024	48
Gráfico 5 - Perfil dos concluintes de pedagogia, por raça - Brasil 2010-2024	49
Gráfico 6 - Perfil dos concluintes de pedagogia, por gênero e raça - Brasil 2010-2024	50
Gráfico 7 - Perfil dos concluintes de direito, por gênero - Brasil 2010-2024	51
Gráfico 8 - Perfil dos concluintes de direito, por raça - Brasil 2010-2024	52
Gráfico 9 - Perfil dos concluintes de direito, por gênero e raça - Brasil 2010-2024	53
Gráfico 10 - Perfil dos concluintes de administração, por gênero - Brasil 2010-2024	54
Gráfico 11 - Perfil dos concluintes de administração, por raça - Brasil 2010-2024	55
Gráfico 12 - Perfil dos concluintes de administração, por gênero e raça - Brasil 2010-2024	55
Gráfico 13 - Perfil dos concluintes de medicina, por gênero - Brasil 2010-2024	57
Gráfico 14 - Perfil dos concluintes de medicina, por raça - Brasil 2010-2024	58
Gráfico 15 - Perfil dos concluintes de medicina, por gênero e raça - Brasil 2010-2024	58
Gráfico 16 - Perfil dos concluintes de letras, por gênero - Brasil 2010-2024	60
Gráfico 17 - Perfil dos concluintes de letras, por raça - Brasil 2010-2024	60
Gráfico 18 - Perfil dos concluintes de Letras, por gênero e raça - Brasil 2010-2024	61
Gráfico 19 - Perfil dos Pedagogos, por gênero - Brasil 2015-2022	66
Gráfico 20 - Perfil dos Pedagogos, por raça - Brasil 2015-2022	67
Gráfico 21 - Perfil dos Advogados, por gênero - Brasil 2015-2022	70
Gráfico 22 - Perfil dos Advogados, por raça - Brasil 2015-2022	70
Gráfico 23 - Perfil dos Administradores, por gênero - Brasil 2015-2022	73
Gráfico 24 - Perfil dos Administradores, por raça - Brasil 2015-2022	74
Gráfico 25 - Perfil dos Médicos Generalistas, por gênero - Brasil 2015-2022	76
Gráfico 26 - Perfil dos Médicos Generalistas, por raça - Brasil 2015-2022	77
Gráfico 27 - Perfil dos Professores de Língua Portuguesa, por gênero - Brasil 2015-2022	79
Gráfico 28 - Perfil dos Professores de Língua Portuguesa, por raça - Brasil 2015-2022	80

Lista de tabelas

Tabela 1 - Pessoas de 25 anos ou mais de idade, por nível educacional concluído, segundo a cor ou raça e os grupos de idade - Brasil	36
Tabela 2 - Remuneração Média, de acordo com estabelecimentos com 100 ou mais empregados, segundo a cor e raça - Brasil	63
Tabela 3 - Remuneração Média, de acordo com estabelecimentos com 100 ou mais empregados, por grupo ocupacional- Brasil	64
Tabela 4 - Pedagogos: Renda média e disparidades salariais, por raça e gênero – Brasil (2015–2022)	67
Tabela 5 - Advogados: Renda média e disparidades salariais, por raça e gênero – Brasil (2015–2022)	71
Tabela 6 - Administradores: Renda média e disparidades salariais, por raça e gênero – Brasil (2015–2022)	74
Tabela 7 - Médicos Generalistas: Renda média e disparidades salariais, por raça e gênero – Brasil (2015–2022)	77
Tabela 8 - Professores de Língua Portuguesa: Renda média e disparidades salariais, por raça e gênero – Brasil (2015–2022)	81

SUMÁRIO

Lista de gráficos	6
Lista de tabelas	7
1. Introdução	9
2. Mulheres Negras Brasileiras: um olhar para suas vivências	10
2.1 A Colônia	12
2.2 Pós-abolição: o século seguinte	15
3. Racismo como Política de Estado	18
3.1 Ideologias Raciais	19
3.2 A Influência dos Desenvolvidos	21
3.3 O Genocídio da População Negra Brasileira	22
3.4 Racismo Estrutural	31
4. Entre a Reparação e a Resistência: A Lei de Cotas	32
4.1 Ações Afirmativas	33
4.2 A Construção das Ações Afirmativas no Brasil	35
5. Da universidade ao mercado de trabalho: trajetórias por gênero e raça (2010–2024)	44
5.1 Ensino Superior Público no Brasil: do ingresso à conclusão	45
5.2 Ensino Superior Público no Brasil: perfil dos concluintes por gênero e raça	47
5.2.1 Pedagogia: perfil dos concluintes por gênero e raça	48
5.2.2 Direito: perfil dos concluintes por gênero e raça	50
5.2.3 Administração: perfil dos concluintes por gênero e raça	53
5.2.4 Medicina: perfil dos concluintes por gênero e raça	56
5.2.5 Letras: perfil dos concluintes por gênero e raça	59
6. Mercado de Trabalho no Brasil: a classe trabalhadora brasileira (2015-2022)	62
6.1 Mercado de Trabalho no Brasil: perfil dos concluintes por gênero e raça	65
6.1.1 Pedagogo: perfil e remuneração por gênero e raça	66
6.1.2 Advogado: perfil e remuneração por gênero e raça	69
6.1.3 Administrador: perfil e remuneração por gênero e raça	73
6.1.4 Médico Generalista: perfil e remuneração por gênero e raça	76
6.1.5 Professores de Língua Portuguesa: perfil e remuneração por gênero e raça	79
7. Conclusão	83
8. Bibliografia	84

1. Introdução

A educação superior desempenha um papel central no desenvolvimento social e econômico do país, sendo tradicionalmente vista como um dos principais instrumentos de mobilidade social. No Brasil, contudo, o acesso ao ensino superior sempre refletiu desigualdades estruturais relacionadas à raça, gênero e classe. Até o início dos anos 2000, a presença de estudantes negros era extremamente reduzida nas universidades públicas. Nesse cenário, a Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012) representou um marco decisivo no enfrentamento dessas desigualdades, ao ampliar o ingresso de estudantes oriundos da rede pública de ensino e, entre eles, grupos sub-representados, especialmente estudantes negros, indígenas e/ou de baixa renda, nas universidades públicas.

Dentro desse amplo contexto, este trabalho delimita seu foco na análise dos efeitos da ampliação do acesso educacional na trajetória profissional das mulheres negras após a implementação da Lei de Cotas. Busca-se compreender como a formação superior, obtida a partir dessa política, tem influenciado sua inserção no mercado formal e suas condições de trabalho. A escolha por esse recorte se justifica pela necessidade de avaliar se políticas voltadas para democratizar o acesso à educação têm sido suficientes para impactar, de maneira concreta, a mobilidade social e a qualidade das oportunidades profissionais disponíveis para esse grupo.

A partir desse cenário, o problema que orienta esta pesquisa consiste em investigar por que, apesar do aumento expressivo da presença de mulheres negras nas universidades federais, a elevação da escolaridade não tem se convertido proporcionalmente em ocupações qualificadas, melhores rendimentos ou ascensão profissional. Em outras palavras, busca-se responder em que medida a Lei de Cotas contribui para a inserção e a melhoria das condições de trabalho dessas mulheres e quais fatores continuam limitando sua mobilidade no mercado de trabalho formal.

O objetivo geral desta monografia é analisar o impacto da Lei de Cotas na trajetória profissional de mulheres negras. Para isso, serão examinados, de um lado, a expansão do

acesso à educação superior entre 2012 e 2024 e, de outro, a distribuição dessas mulheres nos cursos mais concluídos em 2024, bem como sua inserção no mercado de trabalho formal no período de 2015 a 2022. A metodologia adotada articula revisão bibliográfica sobre raça, gênero, desigualdade e políticas educacionais com a análise de dados secundários provenientes de bases oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua). A comparação desses indicadores ao longo do tempo permitirá identificar padrões antes e depois da Lei de Cotas, possibilitando avaliar se a formação superior tem se convertido em melhores oportunidades ocupacionais e quais barreiras estruturais continuam limitando a ascensão profissional das mulheres negras no Brasil.

2. Mulheres Negras Brasileiras: um olhar para suas vivências

Ao observar a população brasileira¹ atualmente, percebemos que ela é “majoritariamente composta por mulheres negras”². Essas duas características — gênero e raça — são fundamentais para refletir sobre a realidade da população brasileira. Além disso, é imprescindível considerar outro eixo nessa análise: a classe social, especialmente em um país marcado por profundas desigualdades. Focando nessa tríade, reconhecemos na mulher negra a base da hierarquia social brasileira. Ao longo deste trabalho, adotaremos uma abordagem interseccional³ que priorizar a análise de como a interseccionalidade⁴ se manifesta e “acontece” nas vivências individuais e nas estruturas sociais, em vez de se restringir à definição conceitual do termo.

Desta forma, esta pesquisa buscou analisar a estrutura social brasileira em torno da mulher, com foco na população negra. Ao observar os indicadores de desigualdade econômica — como emprego, renda e riqueza⁵ —, verifica-se que a população negra feminina estão sobrerepresentadas na informalidade e no desemprego, recebem salários menores, enfrentam maiores taxas de insegurança alimentar enquanto chefiam suas famílias e, em grande parte, não possuem moradia própria e adequada⁶.

¹ De acordo com o Censo Demográfico de 2022 realizado pelo IBGE, as mulheres representam 51,1% da população brasileira. No que tange à composição racial, 43,1% da população se autodeclarou preta, 9,1% se autodeclararam parda, totalizando 52,2% da população brasileira que se identifica como negra. A razão de sexo para a população preta é 103,9, indicando que há mais homens do que mulheres. Já para a população parda, a razão de sexo é 96,4, o que indica uma proporção maior de mulheres do que homens. Embora a população preta tenha mais homens, a população negra total (pretos e pardos) é majoritariamente feminina, devido à maior proporção de mulheres na população parda. Assim, o Brasil tem mais mulheres negras do que homens negros.

² No contexto das classificações utilizadas pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o termo “preto” não é sinônimo de toda a população negra. De acordo com a metodologia do instituto, a população negra é composta pelas categorias “pretos” e “pardos”, conforme as autodeclarções no quesito cor ou raça. Essa definição reflete a diversidade da experiência racial no Brasil, reconhecendo tanto aspectos fenotípicos quanto históricos e sociais que marcam essas identidades.

³ COLLINS, Patricia Hill; BORGES, Sirma (Org.). *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo, 2019. p.18

⁴ A interseccionalidade investiga como as relações interseccionais de poder influenciam as relações sociais em sociedades marcadas pela diversidade, bem como as experiências individuais na vida cotidiana. COLLINS, Patricia Hill; BORGES, Sirma (Org.). *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo, 2019. p.15

⁵ COLLINS, Patricia Hill; BORGES, Sirma (Org.). *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 33

⁶ De acordo com o Relatório do Observatório Brasileiro de Desigualdades (2024), a taxa de desocupação entre mulheres negras alcança 11,5%, valor que representa o dobro da taxa registrada para homens negros, que é de

Sob a perspectiva da teoria decolonial, percebe-se a continuidade das estruturas de dominação colonial, sintetizadas no conceito de “*colonialidade do poder*”⁷.

Essa abordagem evidencia que a classificação social fundamentada na ideia de raça — um legado colonial — permanece central para a organização das desigualdades no Brasil. Complementando essa análise, o sociólogo destaca que o poder é constituído pela articulação de três elementos principais: dominação, exploração e conflito. Esses traços estão profundamente enraizados nas condições vividas pela população negra brasileira.

2.1 A Colônia

Durante o período colonial, o principal objetivo era extrair seus recursos e explorar a mão de obra humana em benefício da metrópole, Portugal⁸. Devido à resistência aos sistemas coloniais e à imposição de trabalho forçado, a exploração da mão de obra indígena foi progressivamente substituída. Nesse contexto, a escravidão, especialmente a de africanos, tornou-se a principal fonte de trabalho. Isso ocorreu, em grande parte, porque Portugal já possuía experiência na utilização de mão de obra escrava nas ilhas da Madeira e de Cabo Verde⁹.

Dois grandes diferenciais da relação servil neste período foram a mercantilização e as ideologias raciais. Primeiramente, “embora em todos os lugares e épocas a escravidão seja facilmente reconhecida como o regime mais eficiente e feroz de arregimentar, conservar e explorar trabalho, tendo por fundamento o direito de um ser humano ser proprietário de outro e deste dispor como mercadoria, ela se mostra distinta no espaço, no tempo e, principalmente,

5,2%. No que tange à remuneração, embora tenha havido avanços gerais na renda média da população brasileira, as desigualdades persistem: mulheres negras recebem, em média, 57% a menos do que homens não negros. No campo da segurança alimentar, observa-se que as mulheres enfrentam uma taxa de insegurança alimentar ligeiramente superior à dos homens (9,6% contra 9,4%). Contudo, quando se analisa o impacto racial, as desigualdades tornam-se mais evidentes: entre pessoas negras, a taxa de insegurança alimentar é de 12,5%, enquanto entre pessoas não negras esse índice é de apenas 5,7%. A questão habitacional também reflete essas disparidades: 64,2% das pessoas negras enfrentam gastos excessivos com aluguel, 74,2% vivem em condições de habitação precária e 70,9% enfrentam situações de coabitAÇÃO.

⁷ QUIJANO, Aníbal. *Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina*. In: Edgardo Lander (org.), *La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas latinoamericanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

⁸ PRADO JÚNIOR, Caio / 1907-1990. História econômica do Brasil / Caio Prado Júnior. — 41. ed. — São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 24-31.

⁹ PRADO JÚNIOR, Caio / 1907-1990. História econômica do Brasil / Caio Prado Júnior. — 41. ed. — São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 31-41.

nos modos de usar o escravo”¹⁰. A principal responsável por legitimar a escravidão foi a Igreja Católica¹¹, que inicialmente utilizou discursos religiosos para justificar a inferiorização dos negros, início das ideologias raciais. Um desses argumentos era o de que a cor da pele negra estaria associada ao pecado, sendo necessário batizá-los para “purificá-los” e, simbolicamente, “embranquecê-los”. Posteriormente, a Igreja adotou a narrativa de que os povos africanos seriam descendentes de Cam¹², filho de Noé, e, por isso, estariam amaldiçoados, reforçando a ideia de subjugação como algo divinamente justificado.

O tráfico negreiro foi a principal forma de migração forçada para o Brasil, que recebeu o maior número de africanos escravizados durante os 300 anos de atividade escravista. A ausência de um olhar específico sobre a mulher escravizada revela uma limitação da historiografia tradicional, que frequentemente retrata a escravidão de forma genérica, desconsiderando suas particularidades e o impacto específico para homens e mulheres¹³. A população escravizada era composta majoritariamente por homens, que representavam dois terços desse grupo e, em sua maioria, trabalhavam nas lavouras - latifúndio¹⁴. No entanto, algumas mulheres realizavam funções semelhantes às dos homens, incluindo tarefas árduas, mesmo durante a gestação. Apesar disso, o principal trabalho feminino estava relacionado às atividades domésticas como cozinhar, costurar, limpeza da casa, lavagem de roupa e cuidar de crianças - amas de leite.

“A condição de gênero das cativas domésticas, em particular amas de leite e mucamas designadas “escravas de portas adentro”, as expôs a práticas específicas de dominação e violência, envolvendo ataques sexuais, formas de vigilância e, para as amas de leite, restrições ao exercício da maternidade.”¹⁵

¹⁰ MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Mulher, corpo e maternidade. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p.10-14.

¹¹ NASCIMENTO, Abdias do. O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016. II - Escravidão o Mito do Senhor Benvolente.

¹² NASCIMENTO, Abdias do. O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016. V. O Branqueamento da Raça: uma estratégia de Genocídio.

¹³ MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Mulher, corpo e maternidade. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 306-314.

¹⁴ Sistema de produção agrícola implementado pelas nações europeias em suas colônias. Baseado na monocultura, propriedade rural com grande extensão e mão de obra escrava.

¹⁵ MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Mulher, corpo e maternidade. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 101-108.

Havia um desinteresse dos senhores na procriação das escravas, e, muitas vezes, elas realizavam práticas abortivas.

“No regime escravista, a criação dos filhos das escravas constitui um ônus para o senhor. É ele quem fornece os meios – alimentos, vestuário, habitação etc. – para que os filhos das escravas se desenvolvam até a idade adulta. Cada filho de escrava representa, por conseguinte, um acréscimo de despesa de resultados aleatórios. É certo que, se tudo corresse favoravelmente, ao fim de 16 anos disporia o plantador de um escravo novo, apto ao trabalho em sua plenitude. Mas a experiência demonstrou que os escravistas preferiam a compra de escravos adultos e adolescentes ao risco de criar filhos de suas escravas ou de comprar molequinhos.”¹⁶

Reforçamos que a reprodução das mulheres escravizadas ocorreu, em grande parte, por meio de estupros individuais e coletivos, muitas vezes conduzidos por seus senhores como forma de violência e controle. A ideia equivocada de que essas relações eram consensuais foi amplamente reforçada por autores como Gilberto Freyre, que fetichizou e sexualizou as mulheres negras em suas obras. Um exemplo disso pode ser observado em *Casa-Grande & Senzala*, onde ele sexualiza a amamentação ao afirmar que “a possibilidade de se desenvolver das relações íntimas da criança branca com a ama-de-leite negra muito do pendor sexual que se nota pelas mulheres de cor no filho-família dos países escravocratas”¹⁷. Em outra passagem, Freyre descreve “homens brancos que só gozam com negra”¹⁸, perpetuando o fetiche colonial.

Essas narrativas reforçam o fetichismo em torno da mulher negra, mas, sobretudo, revelam a dinâmica de poder que os homens brancos exerciam sobre seus corpos, tratando-os como objetos de dominação e exploração. As crianças frutos da relação homem branco e mulher negra eram denominadas como mulatas e mulatos¹⁹. As condições de trabalho e as

¹⁶ GORENDER, Jacob. O escravismo colonial. 6. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2016. Disponível em:

<https://fpabramo.org.br/editora/wp-content/uploads/sites/17/2021/11/Escravismo-Colonial-Web.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2025. p.354

¹⁷ FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala: Formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal. 50. ed. Rio de Janeiro: Record, 1981. p. 366-498

¹⁸ FREYRE, Gilberto. Casa-Grande & Senzala: Formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal. 50. ed. Rio de Janeiro: Record, 1981. p. 366-498

¹⁹ Historicamente, o termo "mulata" foi usado para descrever pessoas de ascendência mista africana e europeia, especialmente no período colonial e escravista. No entanto, o termo carrega uma carga pejorativa e problemática, devido às suas origens associadas à palavra *mula* (animal híbrido estéril, resultado do cruzamento entre cavalo e jumento).

hierarquias sociais permaneceram praticamente inalteradas ao longo do período da escravidão no Brasil. Mesmo sob crescente pressão interna e externa pelo fim do sistema escravista, o Brasil promulgava leis que, em grande parte, eram ineficazes ou mal aplicadas. A primeira delas foi a Lei do Vento Livre²⁰, que extinguia o princípio do *partus sequitur ventrem* e declarava livres os filhos de mulheres escravizadas nascidos após sua promulgação. Na prática, contudo, a lei mostrou-se pouco efetiva. Quase oito anos após a sua vigência (1979), o Poder Executivo nacional não definiu se as crianças, ao completarem 8 anos de idade, permaneceriam sob a tutela dos proprietários de suas mães ou seriam transferidas para a responsabilidade do Estado²¹. Muitos senhores de escravos adulteravam as datas de nascimento das crianças para evitar conceder liberdade ou as abandonavam em portas de igrejas e praças, agravando os índices de infanticídio²².

Anos depois, foi sancionada a Lei dos Sexagenários²³, que concedia liberdade aos escravizados com mais de 65 anos. No entanto, poucos escravos atingiam essa idade devido às condições desumanas de trabalho, o que tornou a aplicação da lei praticamente irrelevante. Assim, ambas as leis serviram mais como medidas paliativas, adiando a abolição plena sem promover mudanças significativas na realidade dos escravizados.

2.2 Pós-abolição: o século seguinte

A abolição da escravidão no Brasil, em 13 de maio de 1888, libertou formalmente os escravizados, mas não foi acompanhada de medidas efetivas por parte do coroa para reparar os 300 anos de exploração.

“Os abolicionistas aprovaram sua demanda central, abolição sem indenização. Mas os escravistas garantiram que a lei viessem sem direitos

²⁰ Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem no Império, e regula a maneira de ocorrer-se a estes e aos libertos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 set. 1871.

²¹ ALONSO, Angela. Processos Políticos da Abolição. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 378-385.

²² ARIZA, Marília B. A. Crianças/Vento Livre. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p.177-183

²³ Lei nº 3.270, de 28 de setembro de 1885. Regula a extinção gradual do elemento servil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 set. 1885.

para os libertos e sem a pequena propriedade - os outros pés da democracia rural. Final melancólico para uma campanha de duas décadas, que envolveu milhares de pessoas, entre homens e mulheres, brancos e negros, e constituiu o pimeiro movimento social nacional do Brasil.”²⁴

A abolição da escravidão no Brasil representou uma liberdade relativa para a população negra, marcada pela ausência de políticas públicas de inclusão social e econômica, configurando-se como um projeto de simples abandono. Enquanto o homem negro podia vender sua força de trabalho física no mercado, muitas vezes em condições precárias e análogas à escravidão, as mulheres negras enfrentavam ainda mais limitações. Seu destino predominante era o mercado de trabalho doméstico, atuando como lavadeiras, cozinheiras, faxineiras ou feirantes. Fora desse contexto, muitas recorriam à prostituição como única alternativa de sobrevivência em um cenário de extrema marginalização²⁵.

Com o avanço da industrialização no Brasil a partir de 1930, surgiram novas oportunidades de emprego, embora a maioria dessas vagas ainda oferecesse condições precárias de trabalho. Nesse contexto, alguns avanços foram alcançados, como a criação das leis trabalhistas, que estabeleceram a jornada de trabalho de 8 horas diárias e regulamentaram o trabalho feminino e infantil. No entanto, o trabalho doméstico e rural foi excluído dessas regulamentações, mantendo-se à margem das garantias previstas pela legislação.

Paralelamente, houve a expansão da escolarização, ocorreu a expansão da escolarização, porém o acesso das mulheres negras a esse direito permaneceu limitado, começando a se ampliar de maneira mais consistente somente a partir de 1971²⁶. Essa exclusão educacional contribuíram para que as mulheres brancas, ao ingressarem no mercado de trabalho, conquistassem posições de maior destaque em comparação às mulheres negras, que continuavam enfrentando barreiras estruturais impostas pela falta de acesso à educação e por condições desiguais de trabalho.

²⁴ ALONSO, Angela. Processos Políticos da Abolição. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 378-385.

²⁵ PRADO JÚNIOR, Caio / 1907-1990. História econômica do Brasil / Caio Prado Júnior. — 41. ed. — São Paulo: Brasiliense, 1994. p.198.

²⁶ DRUMMOND, Julia dos Santos. Casamento e Mulheres Negras: Leis *versus* Demandas. Julia dos Santos Drummond; orientadora Gislene Aparecida dos Santos - São Paulo, 2019. 166 fls. Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. p.30

“Na fase inicial de industrialização, a mulher branca participa da força de trabalho como operária industrial. Posteriormente, com o declínio das indústrias tradicionais, principalmente a têxtil, ela se vê expulsa do setor industrial e passa a concentrar-se em empregos burocráticos de nível inferior, que, embora mal remunerados, exigem certa qualificação educacional. Como consequência desse deslocamento, os homens de classe média ascendem a ocupações burocráticas de nível mais elevado. O mesmo não ocorre com a mulher negra, e isso por dois motivos fundamentais: o primeiro, porque a mulher negra ainda não teve acesso suficiente à educação para qualificar-se para esses tipos de empregos burocráticos. O segundo, porque esses empregos implicam relações públicas ou relação com o público. Por exemplo, comércio de mercadorias. Nesse contexto, o critério racial se faz mais seletivo, mantendo a mulher negra nos empregos tradicionais, ou então trabalhando como operária industrial.²⁷”

De forma geral, ao longo do século XX, a situação das mulheres negras no mercado de trabalho permaneceu praticamente inalterada.

O racismo é um dos principais motivos para que a condição das mulheres negras permaneçam as mesmas, no próximo capítulo trabalharemos como essa estrutura impossibilitou o acesso à educação e gerou limitações no mercado de trabalho para a população negra feminina. Ressaltamos que, no século XX, o racismo foi especialmente mascarado pelo mito da democracia racial que sugere que a miscigenação no Brasil teria promovido uma convivência harmoniosa entre negros e brancos.

Entre os autores que defendia, destaca-se Gilberto Freyre, argumentava que a família patriarcal brasileira era composta por marido, esposa, filhos, agregados e escravizados, organizados em uma rígida hierarquia. Contudo, ao examinar mais de perto a relação entre o homem branco e a população escravizada, percebe-se que tal configuração não se tratava de uma verdadeira estrutura familiar, mas sim de uma relação marcada pela dominação e pela exploração.

Essa dinâmica de dominação é ainda mais evidente quando se analisam os estereótipos associados às mulheres negras ao longo do século XX. Recém-libertas e sem espaço no mercado formal, as mulheres negras foram renegadas a papéis sociais que a elite considerava

²⁷ NASCIMENTO, Beatriz. Uma história feita por mãos negras. Organização de Alex Ratts e Flávia Rios. São Paulo: Aeroplano, 2020. p.58

adequados ao seu suposto lugar de pertencimento. Frequentemente, eram enquadradas em categorias como "mulata", empregada doméstica e "atleta sexual"²⁸. Essas construções sociais refletiam e reforçaram as dinâmicas de trabalho e as posições subalternas historicamente atribuídas a elas. Assim, essas representações atuaram como ferramentas de manutenção das estruturas de opressão, atravessando gerações e sustentando desigualdades que permanecem até hoje.

Ampliamos essa discussão ao argumentar que a intersecção de raça, classe, gênero e epistemicídios opera por meio do biopoder – um racismo institucionalizado que elimina o patrimônio ancestral vivo da população negra²⁹. Carneiro enfatiza que essa exclusão atravessa todas as esferas da sociabilidade negra, manifestando-se de forma violenta, tanto no campo simbólico, por meio da reprodução de estereótipos, quanto literalmente, por meio da violência física contra os corpos negros.

²⁸ AKOTIRENE, Carla. O que é interseccionalidade. São Paulo: Letramento, Justificando, 2019.p.58

²⁹ CARNEIRO, Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. 2005. 194 f. Tese (Doutorado em Educação) — Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

3. Racismo como Política de Estado

No último capítulo, analisamos a estrutura social brasileira com ênfase na condição da mulher negra. Constatamos que, apesar de alguns avanços pontuais, não houve mudanças significativas na realidade dessa parcela da população, evidenciando o racismo como um dos principais fatores que perpetuam essas desigualdades. Neste capítulo, aprofundaremos a discussão sobre como o racismo estrutural tem atuado como um dos principais alicerces para impedir transformações significativas na realidade da população negra no Brasil. Reconhecemos que, além do legado da escravidão, diversos outros fatores históricos contribuíram para a consolidação e perpetuação do racismo no país. Por isso, abordaremos aspectos históricos e sociais que intensificaram e mantiveram as desigualdades raciais, seja em nível individual, seja no âmbito sistêmico.

3.1 Ideologias Raciais

No final do século XIX e início do século XX, ocorreram importantes avanços científicos, incluindo a formulação da *Teoria da Evolução*³⁰, que trouxe explicações revolucionárias sobre a origem das espécies, a diversidade biológica e a classificação dos seres vivos. Paralelamente, emergiu o movimento filosófico do *positivismo*³¹, que buscava estabelecer um método científico rigoroso como base legítima para a produção de conhecimento. Nesse contexto, os positivistas defendiam que as ciências deveriam se fundamentar em fatos observáveis e verificáveis, rejeitando especulações metafísicas e conceitos abstratos sem comprovação empírica.

³⁰A Teoria da Evolução, proposta por Charles Darwin e Alfred Russel Wallace no século XIX, explica a origem e a diversidade das espécies por meio do processo de seleção natural. De acordo com a teoria, organismos com características mais adaptadas ao ambiente têm maior probabilidade de sobreviver e se reproduzir, transmitindo essas características às gerações seguintes. Essa ideia foi complementada no século XX pela genética, culminando na chamada Síntese Moderna da Evolução.

³¹O positivismo é uma corrente filosófica fundada por Auguste Comte no século XIX, que defende que o conhecimento legítimo deve ser baseado em fatos observáveis e verificáveis, utilizando o método científico. Comte propôs que a humanidade passasse por três estágios de desenvolvimento do conhecimento: o teológico, o metafísico e, finalmente, o positivo, onde a ciência se tornaria a principal ferramenta para explicar os fenômenos.

Essas correntes influenciaram significativamente áreas como filosofia, sociologia e direito, especialmente na criminologia. Observa-se que essas teorias foram integradas e utilizadas para legitimar ideologias raciais, conferindo a elas uma aparente base científica e reforçando hierarquias sociais e raciais já existentes. Entre elas, surgiu o *Darwinismo Social*, cujos princípios podem ser definidos da seguinte forma:

“O darwinismo social pode ser definido como a aplicação das leis da teoria da seleção natural de Darwin na vida e na sociedade humanas. Seu grande mentor foi o filósofo inglês Herbert Spencer (1820-1903), que inclusive criou a expressão ‘sobrevivência dos mais aptos’, que mais tarde também seria utilizada por Darwin. O darwinismo social considera que os seres humanos são, por natureza, desiguais, ou seja, dotados de diversas aptidões inatas, algumas superiores, outras inferiores. A vida na sociedade humana é uma luta ‘natural’ pela vida, portanto é normal que os mais aptos a vençam, ou seja, tenham sucesso, fiquem ricos, tenham acesso ao poder social, econômico e político; da mesma forma, é normal que os menos aptos fracassem, não fiquem ricos, não tenham acesso a qualquer forma de poder³². ”

A criminologia também teve sua escola positivista tendo também contribuído para discriminação:

“Lombroso concluiu que um indivíduo poderia ser considerado um criminoso delinquente nato caso apresentasse diversas características físicas que, segundo ele, seriam assimetria craniana, a fronte fugida, as orelhas em asa, zigomas salientes, crânios menores, arcada superciliar proeminente, prognatismo maxilar, face ampla e larga, anomalias dos órgãos sexuais, cabelos abundantes, estatura alta, braços excessivamente longos, mãos grandes, insensibilidade física, a analgesia, o mancínismo (uso preferencial com mão esquerda), o ambidestrismo (uso indiferente das mãos) e a disvulnerabilidade, que é a recuperação rápida de traumas físicos sofridos pelo indivíduo.³³”

Apesar de não especificar características específicas de uma raça ou etnia, Lombroso teve grandes adeptos, principalmente, na América Latina:

³² BOLSANELLO, Maria Augusta. Darwinismo social, eugenia e racismo "científico": sua repercussão na sociedade e na educação brasileira. *Educar em Revista*, v. 11, n. 14, p. 11-25, 1997.

³³ SALOMÃO, Conrado Massaud; BELLOTTI, Fernanda d'Ornellas; COSTA, Francine Murizine Faria da. A teoria de Cesare Lombroso e sua influência na sociedade brasileira atual: uma análise do racismo velado. Juiz de Fora: Faculdades Integradas Vianna Júnior, 2019.

“Provavelmente, o fato de a antropologia criminal ter ganho impulso na América Latina no momento em que entrava em decadência no continente europeu deve ter facilitado o reconhecimento internacional dos autores que, no Brasil, se fizeram discípulos das novas teorias, pois, se Lombroso e seus seguidores já não encontravam a mesma receptividade para suas ideias no cenário europeu, podiam encontrar na América Latina e, especificamente, no Brasil grande número de entusiastas dispostos a divulgar as principais ideias do pai da antropologia criminal e de seus correligionários.³⁴”

Outra teoria de grande influência foi desenvolvida no campo da antropologia:

“A eugenia foi fundada em 1883 pelo primo de Darwin, Francis Galton (1822-1911). Preconizava o favorecimento, pelo Estado, da formação de uma elite genética por meio do controle científico da procriação humana, onde os inferiores (os menos aptos) seriam eliminados ou desencorajados de procriar. Visando essencialmente o aperfeiçoamento da raça³⁵”.

Nesse contexto, a imagem do Brasil era vista de forma negativa, tanto nacional quanto internacionalmente, devido à composição majoritariamente formada por negros e “mestiços”³⁶ em sua população.

3.2 A Influência dos Desenvolvidos

O Brasil precisava reconstruir ou melhorar sua imagem perante a comunidade internacional. Com a publicação da obra *Casa-Grande & Senzala*, surgiu a ideia de que a miscigenação brasileira era um fator positivo, contribuindo para a harmonia racial - mito da democracia racial. Esse pensamento foi adotado pelo Estado como uma ideologia que, ao mesmo tempo em que desempenhou um papel central na construção da identidade nacional, também serviu para ocultar o racismo estrutural presente na sociedade brasileira³⁷.

³⁴ ALVAREZ, Marcos César. A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 45, p. 123-145, 2002.

³⁵ BOLSANELLO, Maria Augusta. Darwinismo social, eugenia e racismo "científico": sua repercussão na sociedade e na educação brasileira. *Educar em Revista*, v. 11, n. 14, p. 11-25, 1997.

³⁶ Uma forma pejorativa de referir a uma pessoa descendente de indivíduos de diferentes origens étnicas ou raciais. É frequentemente usado para descrever a mistura biológica ou cultural resultante do contato entre diferentes grupos ao longo da história. No contexto brasileiro e latino-americano, o termo tem conotações específicas devido ao processo de colonização e à história de miscigenação.

³⁷ SOUZA, Jessé. A Ralé Brasileira: Quem É e Como Vive. 4. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. p. 29-40

É importante destacar que, no cenário internacional, essa visão consolidou a imagem do Brasil como um país sem racismo, especialmente em comparação com os Estados Unidos. Essa comparação, frequentemente promovida pelos próprios brasileiros:

“Nós nos comparamos obsessivamente com os Estados Unidos – na realidade, a comparação explícita e implícita com os Estados Unidos é o fio condutor de praticamente todas as interpretações da singularidade brasileira no século 20 – porque percebemos que apenas eles são tão grandes e expressivos como nós mesmos no continente americano. Para um país como o Brasil, a comparação com os Estados Unidos se impõe por si mesma. Os Estados Unidos e o Brasil possuem várias similitudes morfológicas e históricas: extensão territorial, tamanho populacional, tempo de colonização, importância da escravidão.³⁸”

Dessa forma, embora os Estados Unidos e o Brasil tenham passado por processos históricos similares, o cenário racial em cada país tomou rumos diferentes. Enquanto os Estados Unidos enfrentaram uma história marcada por tensões raciais, como a Guerra de Secessão³⁹ e as leis de segregação racial⁴⁰, o Brasil foi frequentemente apresentado como um país que, graças à sua miscigenação, teria evitado conflitos internos. Contudo, essa narrativa reforça a ilusão de uma democracia racial, amplamente reconhecida como um mito que esconde as profundas desigualdades e o racismo estrutural presentes na sociedade brasileira.

“Devemos compreender “democracia racial” como significando a metáfora perfeita para designar o racismo estilo brasileiro: não tão óbvio como o racismo dos Estados Unidos e nem legalizado qual o apartheid da África do Sul, mas institucionalizado de forma eficaz nos níveis oficiais de governo, assim como difuso e profundamente penetrante no tecido social, psicológico, econômico, político e cultural da sociedade do país.”⁴¹

³⁸ SOUZA, Jessé. *A Ralé Brasileira: Quem É e Como Vive*. 4. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. p. 29-40

³⁹ A Guerra de Secessão foi um conflito armado ocorrido nos Estados Unidos entre 1861 e 1865. Travado entre os Estados do Norte, que defendiam a preservação da unidade territorial e o fim da escravidão, e os Estados Confederados do Sul, que lutavam pela separação do país e pela manutenção do sistema escravocrata.

⁴⁰ Foram um conjunto de leis segregacionistas que vigoraram nos Estados Unidos entre 1877 e meados dos anos 1960. Essas leis legalizaram o racismo e a segregação racial, promovendo a discriminação em locais públicos como escolas, transportes, restaurantes, parques e banheiros.

⁴¹ NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016. p.166

O Estado brasileiro apropriou-se desse discurso para implementar uma política de embranquecimento da população, utilizando diversos mecanismos para suprimir a presença e a cultura negra e, consequentemente, aprofundar as desigualdades sociais.

“O branqueamento ora é visto como a interiorização dos modelos culturais brancos pelo segmento negro, implicando a perda do seu ethos de matriz africana, ora é definido pelos autores como o processo de “clareamento” da população brasileira, registra do pelos censos oficiais e previsões estatísticas do final do século XIX e início do XX.”⁴²

3.3 O Genocídio da População Negra Brasileira

Nesse contexto, o Brasil fortaleceu o mito da democracia racial como uma forma de justificar e mascarar o genocídio da população negra. Dessa forma, apresentaremos algumas medidas e ações implementadas pelo Estado ao longo dos anos que contribuíram para esse processo de opressão e exclusão.

Primeiramente, a proposta inicial para a abolição da escravidão incluía a ideia de uma “democracia rural”, que previa a concessão de pequenas propriedades de terra aos libertos⁴³. Contudo, a versão aprovada contemplou apenas a liberdade imediata, sem qualquer garantia de assistência, reparação ou inclusão econômica. Paralelamente, o governo brasileiro incentivou intensamente a imigração europeia, oferecendo terras e diversos benefícios, com o objetivo explícito de embranquecer a população e redefinir as dinâmicas demográficas do país.

“Com a abolição jurídica da escravidão, em 1888, e a chegada subsequente das levas imigratórias vindas da Europa em grande escala, a situação não se modificou na substância. Teoricamente livres, mas praticamente impedidos de trabalho, já que o imigrante europeu tinha a preferência dos empregadores, o negro continuou o escravo do desemprego, do subemprego, do crime, da prostituição, e principalmente, o escravo da

⁴² DOMINGUES, Petrônio José. Negros de Almas Brancas? A ideologia do branqueamento no interior da comunidade negra de São Paulo, 1915-1930. *Estudos afro-asiáticos*, São Paulo, vol. 24, n.3, 2002. p.4

⁴³ ALONSO, Angela. Processos Políticos da Abolição. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). *Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 378-385.

fome: escravo de todas as formas de desintegração familiar e da personalidade.”⁴⁴

A falta de acesso à terra impactava profundamente a população negra, gerando desigualdades econômicas, insegurança alimentar e exclusão política. Entre 1888 e 1891, o voto era censitário, ou seja, apenas homens livres, maiores de 25 anos e com renda anual superior a 100 mil réis podiam votar nas eleições primárias⁴⁵. Essa exigência de renda favorecia a elite agrária, tornando a posse de terra um fator indireto, mas decisivo, no processo político.

Com a Constituição de 1891, o voto censitário foi abolido, mas novas restrições mantiveram a exclusão de grande parte da população. Somente brasileiros adultos, do sexo masculino, alfabetizados, podiam votar⁴⁶. Essas exigências continuaram a excluir a maioria da população negra, cuja marginalização no sistema político era agravada pela falta de acesso à alfabetização. A exclusão das mulheres também contribuiu para reforçar as desigualdades estruturais, mas a barreira central nesse contexto era a alfabetização, que limitava significativamente o exercício pleno da cidadania pela população negra. Em 1932, o Brasil instituiu o primeiro Código Eleitoral, que trouxe importantes avanços, como a implementação do voto secreto e a inclusão do voto feminino. No entanto, os analfabetos continuaram excluídos do processo eleitoral, refletindo as barreiras de acesso à educação enfrentadas por grande parte das pessoas negras⁴⁷. Como mencionado no capítulo anterior, as mulheres negras enfrentavam grandes dificuldades de acesso à educação. A partir da década de 1970, mudanças na legislação educacional ampliaram o acesso ao ensino, embora esse avanço ainda estivesse marcado por profundas desigualdades sociais, raciais e de gênero.

Além das restrições ao direito ao voto, outras legislações foram implementadas com o objetivo de reprimir os negros brasileiros, incluindo medidas destinadas a controlar e marginalizar manifestações da cultura afro-brasileira. Entre essas, destaca-se a Lei da

⁴⁴ NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016. p.159

⁴⁵ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 476.

⁴⁶ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 476.

⁴⁷ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. p. 550

Vadiagem⁴⁸, que criminalizava o indivíduo sem trabalho formal, classificando-o como alguém dedicado à ociosidade. Essa legislação expõe a contradição de um Estado que, após a abolição da escravidão, não ofereceu terras ou garantias de inclusão econômica aos negros, mas exigia comprovações trabalhistas ou residenciais. Ademais, o governo incentivava a imigração europeia, promovendo a concorrência por empregos entre negros e imigrantes.

A legislação permaneceu em vigor por 179 anos, inicialmente no Código Penal de 1830 e, posteriormente, no Código Penal de 1890, durante a República. Em 1940, a lei foi retirada do ordenamento jurídico, mas foi reincorporada no ano seguinte na Lei de Contravenções Penais. Somente em 2009, foi finalmente revogada, sob o argumento de que estimulava práticas racistas.

Além da Lei da Vadiagem, o Brasil também contou com outras normas repressivas, como a Lei da Mendicância⁴⁹, prevista na Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei 3.688/41), que criminalizava o ato de pedir esmolas "por ociosidade ou cupidez". A criminalização da capoeira⁵⁰ é outro exemplo: praticá-la em ruas e praças públicas era considerado crime pelo Código Penal de 1890. Outro dispositivo, a Lei de Supressão à Feitiçaria⁵¹, incluída no mesmo Código Penal, punia práticas como o espiritismo, a magia, o uso de talismãs e a cartomancia, sob a alegação de que essas atividades "despertavam sentimentos de ódio e amor", "inculcavam curas" e "fascinavam ou subjugavam a credulidade pública". Na prática, essa legislação foi amplamente utilizada para enquadrar e perseguir religiões de matriz africana.

⁴⁸ BRASIL. *Código Penal do Império do Brasil, de 1830*.

BRASIL. Decreto n.º 847, de 11 de outubro de 1890. *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941. *Lei das Contravenções Penais*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.

BRASIL. Lei n.º 11.983, de 16 de julho de 2009. *Revoga o Artigo 59 do Decreto-Lei n.º 3.688, de 1941, que trata da vadiagem*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.

⁴⁹ BRASIL. Decreto-Lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941. *Lei das Contravenções Penais*, Art. 60. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.

⁵⁰ BRASIL. Decreto n.º 847, de 11 de outubro de 1890. *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil*, Art. 402. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.

⁵¹ BRASIL. Decreto n.º 847, de 11 de outubro de 1890. *Código Penal dos Estados Unidos do Brasil*, Art. 157. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.

Essas legislações evidenciam como o Estado brasileiro utilizou o aparato jurídico para reforçar a exclusão social, racial e cultural da população negra, perpetuando o racismo e controlando manifestações culturais e práticas associadas às suas origens africanas.

Com o objetivo de promover o apagamento da população negra na história brasileira, o Estado implementou diversas medidas, como a incineração de documentos relacionados à escravidão e a exclusão de dados raciais nos censos demográficos. Essas ações foram justificadas como tentativas de "eliminar a mancha negra"⁵² do passado, mas, na prática, contribuíram para a invisibilização sistemática dessa parcela da população.

Ao destruir registros históricos e omitir informações nos levantamentos censitários, o governo apagou evidências cruciais da escravidão e suas consequências, mas também comprometeu a formulação de políticas públicas eficazes para combater as desigualdades raciais. A ausência de dados estatísticos confiáveis dificulta o enfrentamento das disparidades sociais e reforça a marginalização estrutural da população negra.

“Dessa espécie de alquimia estatística resulta outro instrumento de controle social e ideológico: o que deveria ser o espelho de nossas relações de raça se torna apenas um travesti de realidade. E as informações que os negros poderiam utilizar em busca de dignidade, identidade e justiça lhes são sonegadas pelos detentores do poder. O processo tem sua justificativa numa alegação de “justiça social”: todos são brasileiros, seja o indivíduo negro, branco, mulato, índio, ou asiático.⁵³”

Paralelamente, o projeto de embranquecer a população no Brasil foi implementado tanto no campo ideológico quanto no biológico. Como já mencionado, um dos principais mecanismos adotados para esse fim foi o incentivo à imigração europeia, mas a estratégia não se limitou a isso. Outras medidas incluíram o controle de natalidade e mortalidade, a promoção de padrões estéticos eurocêntricos, o estímulo a casamentos interraciais como forma de "diluir" características negras, e políticas voltadas para a saúde gestacional e feminina.

⁵² NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016. p.76

⁵³ NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016. p.76

Entre 1890 e 1929, a cidade de São Paulo apresentava uma proporção de dois italianos para cada brasileiro entre os imigrantes, refletindo o impacto das políticas de incentivo à imigração europeia⁵⁴. Durante esse período, especialistas chegaram a projetar a extinção da população negra em até 50 anos, devido a um alarmante "déficit" demográfico, caracterizado por taxas de mortalidade superiores às de natalidade. Esse cenário perdurou por uma década (1918-1928) e expôs a precariedade das condições de vida enfrentadas pela população negra. A principal causa dessa redução drástica foi a negligência estatal, que perpetuou problemas sociais estruturais:

“[...]decorrência dos problemas sociais que assolavam este povo, dos quais os principais era: as condições desumanas de moradia, as doenças, o desemprego, o alcoolismo, o abandono do menor, dos velhos, a mendicância, subnutrição, criminalidade e mortalidade infantil.”⁵⁵

O controle ideológico foi outro processo da política de embranquecimento populacional, observado nos padrões estéticos e afetivos.

“O modelo branco de beleza, considerado padrão, pautava no comportamento e a atitude de muitos negros assimilados. Coletamos alguns anúncios e depoimentos que mostravam o desejo do negro de eliminar seus traços negróides, a fim de aproximar, no plano das aparências, ao branco (nariz afinado, cabelos lisos, lábio finos, cutis clara).”⁵⁶

Em relação à vida afetiva, foi construída a ideia de que o casamento interracial poderia representar uma forma de ascensão social, reforçando o ideal de embranquecimento. Um exemplo emblemático dessa narrativa é o famoso quadro *A Redenção de Cam*. Como mencionado no capítulo anterior, a Igreja Católica propagou a ideia de que os negros africanos eram descendentes de Cam, carregando consigo uma suposta maldição. Somando-se a essa teoria, o pintor Modesto Brocos retratou em sua obra o clareamento da pele e dos traços

⁵⁴ DOMINGUES, Petrônio José. Negros de Almas Brancas? A ideologia do branqueamento no interior da comunidade negra de São Paulo, 1915-1930. *Estudos afro-asiáticos*, São Paulo, vol. 24, n.3, 2002. p. 6

⁵⁵ DOMINGUES, Petrônio José. Negros de Almas Brancas? A ideologia do branqueamento no interior da comunidade negra de São Paulo, 1915-1930. *Estudos afro-asiáticos*, São Paulo, vol. 24, n.3, 2002. p. 10-11.

⁵⁶ DOMINGUES, Petrônio José. Negros de Almas Brancas? A ideologia do branqueamento no interior da comunidade negra de São Paulo, 1915-1930. *Estudos afro-asiáticos*, São Paulo, vol. 24, n.3, 2002. p. 16-17.

como resultado do casamento com uma pessoa branca, simbolizando uma "quebra" dessa maldição através da miscigenação⁵⁷.

"Para uma sociedade de classe com mentalidade racista, o casamento misto, em particular do negro com alguém do segmento branco, representava tanto o aprimoramento da raça quanto a premiação pela vitória conquistada: a mobilidade social. A esposa ou marido brancos simbolizam, de forma combinada, uma melhoria dupla: de raça e classe social."⁵⁸

Com a introdução de métodos anticonceptivos na década de 1960, a esterilização começou a ser amplamente utilizada como uma ferramenta para evitar o nascimento de crianças negras, sob o pretexto de "planejamento familiar". Em 1970, estima-se que cerca de 312 mil mulheres foram submetidas a procedimentos de esterilização no Brasil.

"Em meio a inevitável falha do ideal de branqueamento da população brasileira, entra em cena, também, uma nova ordem de pensamento na política de natalidade brasileira e novos métodos de limitação da população negra e pobre: a esterilização."⁵⁹

A educação foi outro espaço onde as desigualdades raciais foram amplificadas, contribuindo para a exclusão da população negra. Inicialmente, o sistema educacional brasileiro era destinado exclusivamente a homens brancos e aristocratas. No período (1822-1888) as escolas primárias começaram a incluir meninas brancas na educação formal, mas com um currículo direcionado a papéis de gênero, ensinando habilidades consideradas pertencentes ao "universo feminino".

"As escolas de "primeiras letras" ou primárias eram diferenciadas por gênero e disciplinas: aulas de leitura, escrita, cálculos, história do Brasil, princípios de moral e doutrina religiosa, para os meninos, e aulas de leitura, escrita, cálculos elementares e prendas domésticas, para as meninas. A população escrava era impedida de frequentar a escola formal, que era restrita, por lei, aos cidadãos brasileiros – automaticamente esta legislação (art. 6, item

⁵⁷ THE INTERCEPT BRASIL. Laqueaduras e esterilização forçada são parte da violência histórica contra mulheres no Brasil. Disponível em:

<https://www.intercept.com.br/2018/07/18/laqueaduras-esterilizacao-forcada-mulheres/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

⁵⁸ DOMINGUES, Petrônio José. Negros de Almas Brancas? A ideologia do branqueamento no interior da comunidade negra de São Paulo, 1915-1930. Estudos afro-asiáticos, São Paulo, vol. 24, n.3, 2002. p. 20.

⁵⁹ ODARA – INSTITUTO DA MULHER NEGRA. Racismo na saúde: da esterilização às mortes maternas. Disponível em: <https://institutoodara.org.br/racismo-na-saude-da-esterilizacao-as-mortes-maternas/>. Acesso em: 14 jan. 2025.

1 da Constituição de 1824) coibia o ingresso da população negra escrava, que era, em larga escala, africana de nascimento.”⁶⁰

Para a população negra, não existia uma política educacional sólida que promovesse igualdade de oportunidades. Entre as décadas de 1920 e 1930, alguns municípios com São Paulo, implementaram iniciativas de educação profissionalizante voltadas para a formação de mão de obra qualificada, das quais alguns homens negros foram beneficiados⁶¹. No entanto, é importante ressaltar que essas ações eram pontuais e não se estendiam a todo o território nacional, refletindo a ausência de uma política abrangente e inclusiva.

Nas décadas de 1930 e 1940, o movimento negro brasileiro desempenhou um papel crucial na mobilização pela educação, destacando-se por suas iniciativas no combate ao analfabetismo e na promoção de reflexões sobre as relações raciais. Entre os principais exemplos dessas ações estão a Frente Negra Brasileira (FNB) e o Teatro Experimental do Negro (TEN), que se tornaram referências históricas nesse contexto⁶².

A partir de 1961, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB tivemos avanços no sistema educacional brasileiro:

“[...] a inclusão racial fez parte das preocupações dos educadores e foi uma dimensão considerada no universo da discussão da LDB de 1961. Contudo, observamos que essa dimensão ocupou papel secundário, servindo mais como recurso discursivo. Ou seja, ao defender um ensino para todos, não ignoravam esses educadores que, além da classe, a dimensão raça era fator de diferenciação no processo de escolaridade. Mas não se falava explicitamente na época se a população negra era a destinatária principal da escola pública e gratuita.”⁶³

⁶⁰ ROMÃO, Jeruse (org.). História da Educação do Negro e outras histórias. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 278 p. (Coleção Educação para Todos). ISBN 85-296-0038-X. p.68

⁶¹ ROMÃO, Jeruse (org.). História da Educação do Negro e outras histórias. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. Texto: “Da interdição escolar às ações educacionais de sucesso: escolas dos movimentos negros e escolas profissionais, técnicas e tecnológicas”, de Geraldo da Silva e Márcia Araújo. p. 78

⁶² ROMÃO, Jeruse (org.). História da Educação do Negro e outras histórias. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. Texto: “Educação, instrução e alfabetização de adultos negros no Teatro Experimental do Negro”, de Jeruse Romão. p. 117

⁶³ ROMÃO, Jeruse (org.). História da Educação do Negro e outras histórias. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. Texto: “Quantos passos já foram dados? A questão da raça nas leis educacionais - da LDB de 1961 à Lei 10.639 de 2003”, de Lucimar Rosa Dias. p. 53

As demais leis foram implementadas durante o período da Ditadura Militar no Brasil, o que resultou na exclusão do debate racial.

“O que se torna muito visível nas leituras dos debates da LDB de 1961 não é captado nas discussões das leis 5.540/68 e 5.692/71. Apesar de ter tido grande repercussão na organização do ensino brasileiro, foram leis de ajuste ao novo momento político, que obviamente não permitiam maiores discussões, devido à forte repressão e também ao fato de essa lei ter sido modificada de forma fragmentada: primeiro, edita-se a lei 5.540/68, que tratou do Ensino Superior, e depois a 5.692/71, referente ao ensino de primeiro e segundo graus.”⁶⁴

Durante a Ditadura Militar, os movimentos negros foram duramente reprimidos e as denúncias de racismo silenciadas. Qualquer tentativa de organização era sufocada, restringindo a luta pela igualdade racial. Um estudo publicado em Londres destaca:

“O crescimento da consciência negra é desencorajado pela recusa da sociedade em conceder ao cidadão negro a oportunidade de realizar sua íntegra identidade - inclusiva seu *eu* negro - negando ao significado que o desenvolvimento do negro (político, social e cultural) tem para ele, em particular, e para o Brasil em geral”⁶⁵.

Foi criado uma Comissão de Inquérito Policial-Militar solicitada pelo presidente da república em 1969:

“A proposta Comissão Geral de Inquérito Policial-Militar evidencia o já mencionado propósito e objetivo de intimidar e silenciar a discussão pública do racismo e da discriminação racial. Uma estranha “democracia racial” que não permite reivindicações de direitos pelas vítimas da discriminação; o atual governo brasileiro tenta censurar, intimidar, e calar instituições de pesquisa e estudiosos estrangeiros que se preocupam com a situação do negro no Brasil.”⁶⁶

⁶⁴ ROMÃO, Jeruse (org.). História da Educação do Negro e outras histórias. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. Texto: "Quantos passos já foram dados? A questão da raça nas leis educacionais - da LDB de 1961 à Lei 10.639 de 2003", de Lucimar Rosa Dias. p. 53-54

⁶⁵ NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016, p. 78. Conforme referência a DZIDZIENYO, A., *op. cit.*, p. 5.

⁶⁶ NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016, p. 77

Ressaltamos que o movimento negro foi crucial para a conquista de diversos direitos, incluindo sua atuação decisiva para o processo de abolição da escravatura. Em alguns estados brasileiros, a força do movimento e a resistência negra já haviam enfraquecido a mão de obra escrava antes mesmo da abolição oficial⁶⁷. Além disso, o movimento negro teve um papel fundamental na luta em nomear a opressão sofrida pela população negra brasileira como genocídio⁶⁸.

O termo foi criado após a Segunda Guerra Mundial pelo jurista Lemkin, com grande esforço ele conseguiu reconhecimento da ONU como crime internacional, culminando na Convenção da ONU para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio (1948), o artigo II define genocídio como:

“Na presente Convenção, genocídio significa qualquer um dos seguintes atos cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

- a) Matar membros do grupo;
- b) Causar danos físicos ou graves entais aos membros do grupo;
- c) Infligir deliberadamente ao grupo condições de vida calculadas para provocar a sua destruição física, total ou parcial;
- d) Impor medidas destinadas a impedir nascimentos no seio do grupo;
- e) Transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo.”⁶⁹

Considerando todos os pontos destacados anteriormente, é possível compreender que o Estado brasileiro atuou com a intenção de destruir, parcial ou totalmente, a população negra, ao impor leis discriminatórias, dificultar o acesso a condições dignas de vida, privar essa

⁶⁷ ALONSO, Angela. Processos Políticos da Abolição. In: SCHWARCZ, Lilia Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (org.). Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 378-385.

⁶⁸ ALVES, Joyce Amâncio de Aquino. Violência racial e a construção social do “genocídio da população negra”. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 12, n. 32, p. 191-211, 2020. p.194

⁶⁹ ONU. Organização das Nações Unidas. Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio. Paris, 9 de dezembro de 1948. Disponível em:

<https://www.oas.org/dil/port/1948%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20a%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Puni%C3%A7%C3%A3o%20do%20Crime%20de%20Genoc%C3%ADo.pdf>. Acesso em: 19 maio 2025.

população de direitos fundamentais e adotar práticas que, direta ou indiretamente, visaram impedir sua reprodução e continuidade — culminando em um processo de genocídio.

3.4 Racismo Estrutural

Considerando os elementos históricos e jurídicos analisados, é possível afirmar que o racismo, no Brasil, é estrutural. Ele está intrinsecamente ligado ao processo de formação social do país e se manifesta de forma multifacetada nos âmbitos político, econômico e jurídico. Essa estrutura é evidenciada por Silvio Almeida:

“O que queremos enfatizar do ponto de vista teórico é que o racismo, como processo histórico e político, cria as condições sociais para que, direta ou indiretamente, grupos racialmente identificados sejam discriminados de forma sistemática”⁷⁰.

Compreendemos assim que o racismo no Brasil é fruto de um sistema complexo que organiza as relações sociais, políticas e econômicas em torno da hierarquização racial. Esse sistema sustenta desigualdades profundas, naturaliza a exclusão da população negra e legitima práticas institucionais que, historicamente, têm dificultado o acesso a direitos e oportunidades. O genocídio da população negra, ao ser compreendido como um processo contínuo, encontra no racismo estrutural um contexto e um fundamento que sustentam sua permanência ao longo do tempo.

⁷⁰ ALMEIDA, Silvio Luiz de. *O que é racismo estrutural?*. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018. p.39

4. Entre a Reparação e a Resistência: A Lei de Cotas

No capítulo anterior, compreendemos que o racismo é um elemento estruturante das desigualdades sociais no Brasil, acompanhando a população negra desde o seu nascimento até a sua morte. Observamos também o papel fundamental do Movimento Negro⁷¹ nesse processo, ao denunciar e nomear as ações sistemáticas contra a população negra como genocídio, evidenciando a negação de direitos fundamentais.

Com a redemocratização e a promulgação da Constituição de 1988 — conhecida como Constituição Cidadã —, as desigualdades raciais tornaram-se ainda mais visíveis. Nesse contexto, o Movimento Negro se fortaleceu, ampliando suas denúncias sobre o racismo estrutural, com ênfase na violência policial contra jovens negros, na desigualdade de acesso à educação e ao mercado de trabalho, bem como na necessidade de reconhecimento e valorização da cultura e da história africana e afro-brasileira⁷².

Diante disso, intensificou-se a luta por políticas públicas e ações afirmativas voltadas à equidade racial. Neste capítulo, iremos focar em uma das principais conquistas desse processo: a Lei de Cotas⁷³, política pública essencial para a ampliação do acesso de grupos historicamente marginalizados ao ensino superior no Brasil.

⁷¹ Entendemos por Movimento Negro o conjunto de pessoas negras que se organizam coletivamente na luta por direitos, pela igualdade racial e pelo reconhecimento da cultura afro-brasileira. Trata-se de um campo diverso e plural, composto por ativistas, intelectuais, artistas, religiosos e lideranças comunitárias que atuam em diferentes frentes de enfrentamento ao racismo e às desigualdades sociais.

⁷² TRINDADE, J. da S.; MILÉO, I. do S. de O. Movimento Negro no Brasil pós década de 1970: ação política e educação antirracista. Revista Inter-Ação, Goiânia, v. 47, n. 1, p. 13-29, 2022. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/67820>. Acesso em: 2 out. 2025.

⁷³ A chamada Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012), sancionada em agosto de 2012, estabelece a reserva de no mínimo 50% das vagas em instituições federais de ensino superior para estudantes oriundos de escolas públicas. Dentro desse percentual, há subcotas destinadas a estudantes de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e, posteriormente, quilombolas, considerando a composição étnico-racial de cada unidade da federação, conforme o IBGE. A lei representa uma importante política de ação afirmativa voltada à democratização do acesso ao ensino superior no Brasil.

4.1 Ações Afirmativas

O termo ações afirmativas passou a ser utilizado e implementado nos Estados Unidos a partir da década de 1960, durante o governo de John F. Kennedy. Por meio da Ordem Executiva nº 10.925, de 1961, foi criado um comitê responsável por fiscalizar as práticas das empresas contratadas pelo governo federal, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação racial e étnica no mercado de trabalho⁷⁴.

No entanto, a principal ação afirmativa nos Estados Unidos foi implementada por seu sucessor, que ampliou as medidas para combater a discriminação, especialmente nas áreas de educação e emprego.

“No texto de Johnson, ação afirmativa é definida como um procedimento ativamente direcionado para a promoção da igualdade racial na contratação como resultado objetivo, e não somente como princípio orientador. Em outras palavras, o critério adotado passava a ser a igualdade substantiva e não mais a puramente formal. De 1965 a 1978 a ação afirmativa se espalhou pela sociedade norte-americana no âmbito das relações de trabalho. O ativismo governamental obrigou as empresas prestadoras de serviço a adotarem políticas de igualdade de oportunidades. Na educação superior, a ação afirmativa penetrou de maneira similar, pois, ainda que o sistema universitário dos Estados Unidos tenha uma forte participação de instituições privadas, ele é em grande parte dependente do dinheiro público, que chega às instituições privadas por meio de bolsas e financiamento de pesquisa. Portanto, as universidades privadas foram também compelidas a adotar programas de ação afirmativa, caso contrário não poderiam receber verbas públicas.”⁷⁵”

Por fim, outro país que se destaca na adoção de ações afirmativas é a África do Sul, que passou a implementá-las após o fim do *apartheid*⁷⁶. Nelson Mandela, um dos principais

⁷⁴FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C. Ação afirmativa: conceito, história e debates [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, 190 p. Sociedade e política collection. ISBN: 978-65-990364-7-7. <https://doi.org/10.7476/9786599036477>. p.56.

⁷⁵ FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C. Ação afirmativa: conceito, história e debates [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, 190 p. Sociedade e política collection. ISBN: 978-65-990364-7-7. <https://doi.org/10.7476/9786599036477>. p.57

⁷⁶ O apartheid foi um regime de segregação racial institucionalizado na África do Sul entre 1948 e 1994. Criado pelo governo da minoria branca, o sistema impunha a separação racial em todos os aspectos da vida social, política e econômica, negando direitos civis e humanos à população negra e a outros grupos não brancos.

líderes da luta contra a segregação racial, já demonstrava preocupação com esse tema antes mesmo de assumir a presidência. Em 1991, ele declarou:

“Mandela levantou a questão da ação afirmativa já em 1991, ao dizer que seus objetivos principais seriam corrigir os desequilíbrios criados pelo apartheid. Segundo ele, tal política deveria se basear em critérios de caráter justo e universal de atribuição de direitos, sugerindo também que um governo democrático teria que enfrentar a difícil tarefa de promover os negros e, ao mesmo tempo, manter⁸ o crescimento econômico da África do Sul.”⁷⁷

As ações afirmativas na África do Sul também foram aplicadas nas áreas de emprego e educação, abrangendo critérios como raça, gênero e deficiência. Um diferencial importante em relação a outros países é que essas políticas não foram concebidas como provisórias, mas como medidas estruturantes e de longo prazo para promover a equidade social⁷⁸.

Um ponto importante é que os países mencionados — inclusive o Brasil — que adotaram políticas de ações afirmativas têm em comum o fato de terem passado por processos de colonização⁷⁹, o que deixou profundas marcas de desigualdade racial, social e econômica, reforçando também a Teoria da Dependência⁸⁰.

4.2 A Construção das Ações Afirmativas no Brasil

No Brasil, a primeira ação afirmativa foi implementada para o mercado de trabalho (1931), que tinha intenção de reservar $\frac{2}{3}$ das vagas da empresas multinacionais no Brasil para trabalhadores brasileiros⁸¹. No campo da educação, a primeira medida considerada ação afirmativa foi a chamada “Lei do Boi”⁸², que destinava 50% das vagas em escolas de nível

⁷⁷ FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C. Ação afirmativa: conceito, história e debates [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, 190 p. Sociedade e política collection. ISBN: 978-65-990364-7-7. <https://doi.org/10.7476/9786599036477>. p.60-61

⁷⁸ FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C. Ação afirmativa: conceito, história e debates [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, 190 p. Sociedade e política collection. ISBN: 978-65-990364-7-7. <https://doi.org/10.7476/9786599036477>. p.61

⁷⁹ FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C. Ação afirmativa: conceito, história e debates [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, 190 p. Sociedade e política collection. ISBN: 978-65-990364-7-7. <https://doi.org/10.7476/9786599036477>. p.52

⁸⁰ SANTOS, Theotonio dos. Teoria da dependência – balanço e perspectivas. Florianópolis: Insular, 2015, p. 15-62.

⁸¹ VAZ, Lívia Sant’Anna. Cotas raciais. 1. ed. São Paulo: Jandaíra, 2022. (Coleção Feminismos Plurais).p.88

⁸² Lei nº 5.465, de 3 de julho de 1968. Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 4 jul. 1968. p. 5537

médio agrícola e em instituições de ensino superior nas áreas de agricultura e veterinária para agricultores ou seus filhos⁸³. No final dos anos 1990, o Movimento Negro intensifica a pressão sobre o poder público, trazendo novamente à tona o debate sobre as cotas raciais e a necessidade de medidas concretas para enfrentar as desigualdades históricas no acesso à educação⁸⁴.

A tabela a seguir apresenta dados referentes à escolaridade no início dos anos 2000, evidenciando o nível educacional da população brasileira com 25 anos ou mais.

⁸³ VAZ, Lívia Sant'Anna. Cotas raciais. 1. ed. São Paulo: Jandaíra, 2022. (Coleção Feminismos Plurais).p.89

⁸⁴ TRINDADE, J. da S.; MILÉO, I. do S. de O. Movimento Negro no Brasil pós década de 1970: ação política e educação antirracista. Revista Inter-Ação, Goiânia, v. 47, n. 1, p. 13-29, 30 abr. 2022. DOI: 10.5216/ia.v47i1.67820. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/67820>. Acesso em: 2 out. 2025.

Tabela 1 - Pessoas de 25 anos ou mais de idade, por nível educacional concluído, segundo a cor ou raça e os grupos de idade - Brasil

Cor ou raça e grupos de idade	Pessoas de 25 anos ou mais de idade								
	Total (1)	Nível educacional concluído							
		Nenhum (2)	Alfabetização de adultos	Fundamental incompleto		Fundamental	Médio	Superior	
				1 ^a série a 3 ^ª série	4 ^a série a 7 ^ª série			Graduação	Mestrado ou Doutorado
Total.....	85 464 452	12 464 760	158 450	15 250 782	26 168 785	10 974 667	13 963 821	5 485 710	302 043
25 a 29 anos.....	13 847 499	811 508	10 823	1 782 433	4 433 993	2 518 135	3 403 756	759 853	22 842
30 a 34 anos.....	13 029 101	956 812	14 683	1 855 921	4 167 277	2 240 969	2 805 737	849 075	38 343
35 a 39 anos.....	12 260 820	1 003 485	13 943	1 880 570	3 858 703	1 937 949	2 491 735	935 034	48 499
40 a 49 anos.....	19 273 412	2 160 463	32 109	3 414 895	6 241 366	2 433 694	3 155 097	1 595 519	94 114
50 a 59 anos.....	12 514 631	2 506 484	33 687	2 861 888	3 773 630	1 040 221	1 272 498	850 060	63 771
60 a 69 anos.....	8 191 598	2 414 924	28 356	2 045 954	2 241 218	496 133	532 730	328 108	24 224
70 anos ou mais.....	6 347 390	2 611 083	24 870	1 409 131	1 452 598	309 688	302 289	168 061	10 250
Branca.....	48 288 005	4 792 211	69 331	7 204 963	15 072 428	6 692 356	9 374 163	4 531 679	261 057
25 a 29 anos.....	7 338 728	255 328	3 720	657 988	2 161 827	1 400 707	2 180 373	628 802	19 710
30 a 34 anos.....	7 065 666	302 405	5 043	729 605	2 157 947	1 301 293	1 801 106	690 269	33 079
35 a 39 anos.....	6 850 487	320 002	5 160	780 696	2 091 772	1 172 413	1 655 998	763 918	41 612
40 a 49 anos.....	10 978 047	714 539	12 314	1 517 635	3 618 310	1 515 647	2 155 691	1 306 567	80 899
50 a 59 anos.....	7 236 429	927 439	14 657	1 469 142	2 406 011	694 348	923 756	705 650	54 682
60 a 69 anos.....	4 850 628	1 011 579	13 881	1 170 545	1 539 530	361 728	417 901	282 918	21 580
70 anos ou mais.....	3 968 022	1 260 919	14 557	899 353	1 097 030	246 221	259 336	153 756	9 515
Preta.....	5 807 998	1 356 873	14 466	1 254 052	1 707 330	653 084	635 086	118 316	5 532
25 a 29 anos.....	924 190	86 595	954	164 486	323 573	159 268	186 732	13 959	347
30 a 34 anos.....	859 707	102 719	1 347	163 562	288 980	137 526	137 360	19 662	702
35 a 39 anos.....	806 283	112 260	1 383	166 616	264 188	117 384	115 144	22 074	1 113
40 a 49 anos.....	1 322 137	246 950	3 162	297 584	426 123	150 474	144 431	37 848	1 798
50 a 59 anos.....	878 282	283 140	3 029	224 686	228 421	57 741	50 643	17 734	1 145
60 a 69 anos.....	582 890	262 595	2 658	148 079	118 605	20 855	15 462	5 528	310
70 anos ou mais.....	434 508	262 613	1 933	90 040	57 440	9 836	5 314	1 512	117
Parda.....	30 023 804	6 066 349	71 681	6 588 575	9 051 608	3 477 838	3 726 968	680 456	27 864
25 a 29 anos.....	5 385 375	446 774	5 939	934 007	1 897 280	926 050	1 031 036	96 014	2 264
30 a 34 anos.....	4 921 496	528 037	7 963	938 454	1 674 644	777 446	829 449	115 765	3 873
35 a 39 anos.....	4 429 689	548 725	7 233	930 107	1 461 755	625 780	684 056	124 170	4 487
40 a 49 anos.....	6 679 556	1 157 767	16 121	1 558 783	2 125 621	734 650	798 925	204 882	8 915
50 a 59 anos.....	4 180 902	1 253 314	15 495	1 133 583	1 080 664	266 398	267 687	99 028	6 214
60 a 69 anos.....	2 604 571	1 097 157	11 249	697 442	540 614	101 599	85 134	30 550	1 819
70 anos ou mais.....	1 822 215	1 034 574	7 681	396 219	271 029	45 914	30 681	10 045	492

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

(1) Inclusive as pessoas que cursaram o ensino fundamental ou 1º grau não seriado e que não houve possibilidade de converter para série regular.

(2) Inclusive as pessoas que cursaram e não concluíram a 1^a série do ensino fundamental (ou a 1^a série do antigo 1º grau ou primário).

Nesse período, apenas 6,8% da população havia concluído o ensino superior⁸⁵. Conforme dados do Censo da Educação Básica de 2000, 16% da população possuía o ensino médio completo; entre esses, apenas 5,1% eram pessoas negras, e, no ensino superior concluído, essa proporção correspondia a 0,97%. Esses números revelam a necessidade de o Estado brasileiro ampliar políticas de acesso à educação, especialmente ao ensino superior.

⁸⁵Ensino Superior Completo refere-se à conclusão de cursos de graduação, mestrado ou doutorado.

“Coube aos movimentos negros - com sua luta emancipatoria pedagógica - o papel de convencimento e constrangimento do poder público e das instituições de ensino para a paulatina trasformação das desigualdades raciais na sociedade brasileira. [...]”Como resultado dessas lutas, no início da década de 2000, começam a surgir os primeiros editais com programas de ações afirmativas raciais nas universidades públicas brasileiras, alguns subsidiados por lei estaduais, outros pautados unicamente no princípio da autonomia universitária.⁸⁶”

A primeira universidade a aderir a reserva de vagas para afrodescendentes foi a Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), sendo 40% das vagas reservadas na graduação e pós-graduação, em 2002. Seguida pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no ano seguinte. A primeira universidade federal a adotar as ações afirmativas foi a Universidade de Brasília⁸⁷.

É importante destacar que, embora representasse um avanço significativo, essas iniciativas foram fruto da autonomia e da governança de cada universidade, não decorrendo de uma política articulada ou de uma ação coordenada pelo governo ou pelo Estado brasileiro. E fomentaram o debate na jurisprudência brasileira, porque houve um movimento contra as políticas, “quando as reservas legais de vaga são supostamente genéricas ou universalistas, tendem a manter o privilégio da branquitude e, por isso, não geram debates e não enfrentam severos obstáculos para sua consecução”⁸⁸.

“Logo nos primeiros anos de sua implementação, foram inúmeras as ações ajuizadas por candidatas /os brancas/os contra o sistema de cotas, sob a alegação, em síntese, de violação dos princípios de igualdade e da não discriminação racial. A jurisprudência brasileira oscilou entre a constitucionalidade e a inconstitucionalidade das cotas raciais nas universidades públicas, com certas preponderância para o primeiro entendimento[...].”⁸⁹

Em 2004, o governo Lula implementou mais um programa voltado à ampliação do acesso ao ensino superior: o Programa Universidade para Todos (ProUni)⁹⁰, que reserva vagas

⁸⁶VAZ, Lívia Sant’Anna. Cotas raciais. 1. ed. São Paulo: Jandaíra, 2022. (Coleção Feminismos Plurais).p.93-94

⁸⁷VAZ, Lívia Sant’Anna. Cotas raciais. 1. ed. São Paulo: Jandaíra, 2022. (Coleção Feminismos Plurais).p.95

⁸⁸ VAZ, Lívia Sant’Anna. Cotas raciais. 1. ed. São Paulo: Jandaíra, 2022. (Coleção Feminismos Plurais).p.89

⁸⁹ VAZ, Lívia Sant’Anna. Cotas raciais. 1. ed. São Paulo: Jandaíra, 2022. (Coleção Feminismos Plurais).p.96

⁹⁰ BRASIL. Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Cria o Programa Universidade para Todos – ProUni. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jan. 2005.

em instituições privadas de ensino superior para estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas ou tenham concluído integralmente o ensino privado com bolsa de 100%. Nesse mesmo contexto, foi fortalecido o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES)⁹¹, durante o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), também com o objetivo de ampliar o número de matrículas no ensino superior. Já nas universidades públicas, o governo instituiu o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI)⁹², que promoveu a expansão das vagas nessas instituições, resultando em um aumento de aproximadamente 11,2%⁹³. Apesar desses avanços, o debate em torno das políticas de ação afirmativa ainda enfrentava resistências no campo político e legislativo, como destacado a seguir:

“Contudo, não houve ao mesmo tempo um esforço político concentrado para a aprovação de uma lei federal que regulasse a ação afirmativa no país por parte da base parlamentar de sustentação do governo Lula. Ou seja, enquanto o governo de fato promovia várias ações no sentido de colocar a igualdade racial na agenda das políticas públicas, não assumia politicamente essa bandeira por meio de sua bancada legislativa. Houve pelo menos três leis discutidas no Congresso durante o mandato do presidente Lula que teriam estabelecido um programa federal de ação afirmativa, mas todas elas encontraram grande oposição, particularmente vinda de deputados e senadores do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e do partido Democratas (DEM)⁹⁴.”

No último ano do governo Lula (2010), apenas 17% da população brasileira havia concluído o ensino superior, sendo 13% composta por pessoas brancas e apenas 4% por pessoas pretas e pardas⁹⁵, conforme pode ser observado no gráfico 1 abaixo. Esses dados

⁹¹ BRASIL. Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Ministério da Educação, 2007. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12420. Acesso em: 5 out. 2025.

⁹² BRASIL. Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 2001.

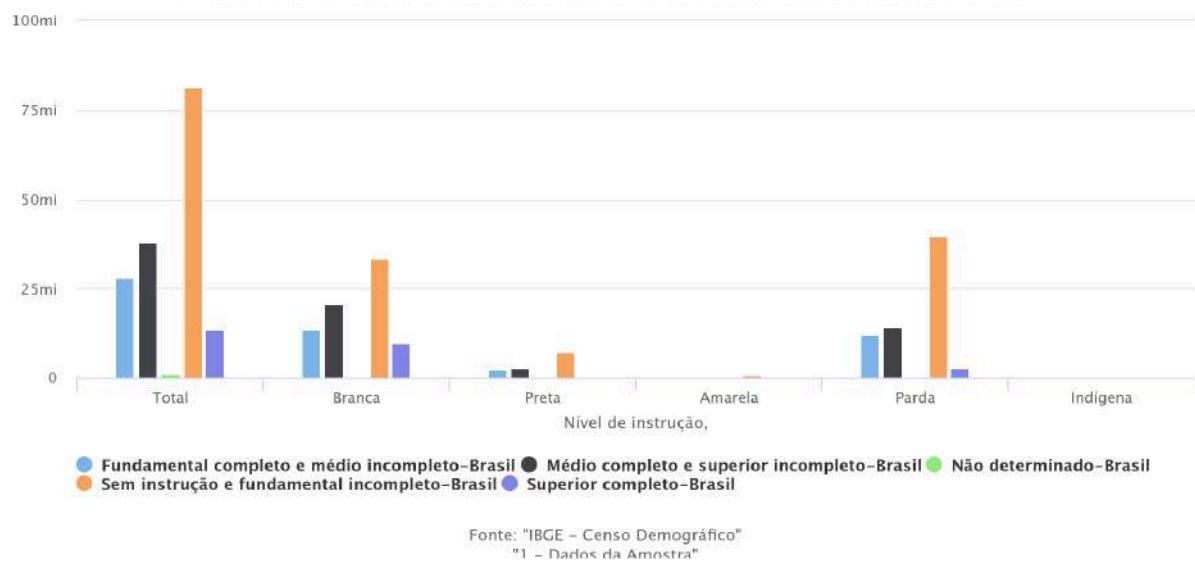
⁹³ FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C. Ação afirmativa: conceito, história e debates. p.79

⁹⁴ FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C. Ação afirmativa: conceito, história e debates. p.79

⁹⁵ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo 2010: mulheres são mais instruídas que homens e ampliam nível de ocupação. Agência de Notícias IBGE, 19 dez. 2012. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14341-asi-censo-2010-mulheres-sao-mais-instruidas-que-homens-e-ampliam-nivel-de-ocupacao>.

evidenciam a persistente desigualdade racial no acesso à educação e reforçam a necessidade de uma política pública mais abrangente e inclusiva para o ensino superior no país.

Gráfico 1 - Pessoas de 10 anos ou mais por nível de instrução e cor ou raça, 2010



Em meados de 2010, foi promulgado o Estatuto da Igualdade Racial⁹⁶, de autoria do Paulo Paim, na época deputado, após um processo legislativo que se estendeu por cerca de dez anos. O Estatuto estabelece como dever do Estado a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e à garantia de acesso equitativo da população negra e parda⁹⁷.

Como destacado anteriormente, quando se tratava da Lei de Cotas, o entendimento jurídico brasileiro oscilava entre a constitucionalidade e a inconstitucionalidade da medida. O Estatuto da Igualdade Racial representou um passo importante nesse debate, acompanhado

⁹⁶ BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jul. 2010. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 5 out. 2025.

⁹⁷ CAPITULINO, Gisely. Estatuto da Igualdade Racial: o que diz e qual a sua importância? Politize!, 1 jun. 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/estatuto-da-igualdade-racial/>.

pela decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o sistema de cotas adotado pela Universidade de Brasília (UnB), que considerava critérios socioeconômicos e étnico-raciais⁹⁸.

“A análise da decisão do STF se torna importante no sentido de conhecer os argumentos jurídicos que validam a utilização de critérios diferenciados para garantia ao direito à educação e a decisão proferida valeu-se de insumo para a elaboração da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012”⁹⁹.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) foi ajuizada pelo Partido dos Democratas (DEM), que argumentava não existir um fenótipo racial definido no Brasil em razão da intensa miscigenação. O partido sustentava, ainda, que a política de cotas seria ineficaz no contexto brasileiro, considerando a suposta existência de uma democracia racial e de valores nacionais de igualdade¹⁰⁰.

Essa argumentação evidência como o mito da democracia racial permanece vivo no imaginário coletivo brasileiro, tema que analisamos no capítulo anterior, mesmo mais de um século após a abolição da escravidão e décadas depois da publicação de *Casa-Grande & Senzala*, obra que contribuiu para consolidar a ideia de uma convivência harmoniosa entre os grupos raciais no país. Tal permanência revela como esse discurso foi incorporado à construção da identidade nacional brasileira, fundada na negação do racismo e na idealização da miscigenação, conforme analisa Jessé Souza ao discutir as bases simbólicas que sustentam a autoimagem do Brasil como uma nação racialmente integrada¹⁰¹.

O presidente do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, ao fundamentar sua decisão, ressaltou os princípios do Estado Democrático de Direito — liberdade, igualdade e fraternidade — e apresentou um panorama histórico dos estudos sobre o racismo e o preconceito no Brasil.

⁹⁸ PIMENTA, Alexandre Jorge. Análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/DF e sua repercussão na Lei de Cotas. *Revista Conexões de Saberes*, Belém, v. 3, n. 1, p. 33-48, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/conexoesdesaberes/article/view/7888>.

⁹⁹ PIMENTA, Alexandre Jorge. Análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/DF e sua repercussão na Lei de Cotas. *Revista Conexões de Saberes*, Belém, v. 3, n. 1, p. 33-48, 2018. p.34.

¹⁰⁰ PIMENTA, Alexandre Jorge. Análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/DF e sua repercussão na Lei de Cotas. *Revista Conexões de Saberes*, Belém, v. 3, n. 1, p. 33-48, 2018. p.35.

¹⁰¹ SOUZA, Jessé. *A Ralé Brasileira: Quem É e Como Vive*. 4. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

“A partir da década de 60, pesquisas financiadas pela UNESCO, e desenvolvidas por sociólogos brasileiros (Florestan Fernandes, Fernando Henrique Cardoso e Oracy Nogueira, por exemplo), começaram a questionar a existência dessa dita democracia. Concluíram que, no fundo, o Brasil desenvolvera uma forma de discriminação “racial” escondida atrás do mito da “democracia racial”. Apontaram que, enquanto nos Estados Unidos desenvolveu-se o preconceito com base na origem do indivíduo (ancestralidade), no Brasil existia o preconceito com base na cor da pele da pessoa (fenótipo). Na década de 70, pesquisadores como Carlos Hasenbalg e Nelson do Valle e Silva afirmaram que o preconceito e a discriminação não estavam apenas fundados nas sequelas da escravatura, mas assumiram novas formas e significados a partir da abolição, estando relacionadas aos “benefícios simbólicos adquiridos pelos brancos no processo de competição e desqualificação dos negros”¹⁰².

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade do sistema de cotas adotado pela Universidade de Brasília (UnB). O relator da ação, ministro Ricardo Lewandowski, apresentou sete fundamentos que embasaram a decisão. O relator da ação, ministro Ricardo Lewandowski, apresentou sete fundamentos que embasaram a decisão. Iremos destacar um dos fundamentos: a promoção da justiça social.

O Supremo Tribunal Federal reconheceu que, diante do contexto histórico brasileiro, os grupos raciais minorizados sofreram discriminações sistemáticas em razão de sua condição étnico-racial¹⁰³. Assim, as políticas de cotas configuraram uma medida legítima de reparação e de concretização do princípio da justiça social.

“A justiça social tem sofrido intensas transformações em seu conceito que passou a compreender políticas que reconhecem e valorizam os diferentes grupos étnicos e culturais e não mais a ideia propagada de que medidas redistributivas bastam para efetivação desse princípio, ou seja, os ministros do Supremo entendem que se torna insuficiente a utilização somente do critério social ou de baixa renda. Esses critérios são delineados como importantes e até mesmo de caráter universal, porém quando empregado de forma apartada e única, sem levar em consideração os critérios de ordem étnica e racial, não conseguem efetivar a integração e tampouco a inclusão social dos grupos historicamente excluídos. Nesses aspectos, a justiça social tem a pretensão de reconhecer e incorporar à sociedade os mais diversos valores culturais, e para

¹⁰² PIMENTA, Alexandre Jorge. Análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/DF e sua repercussão na Lei de Cotas. *Revista Conexões de Saberes*, Belém, v. 3, n. 1, p. 33-48, 2018. p.37.

¹⁰³ PIMENTA, Alexandre Jorge. Análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/DF e sua repercussão na Lei de Cotas. *Revista Conexões de Saberes*, Belém, v. 3, n. 1, p. 33-48, 2018. p.40.

isso se necessita combater a ideia de inferioridade por conta de diferenças étnicas e raciais, calcada e perpetuada na mente das diversas gerações, efeito da histórica exclusão social.¹⁰⁴”

Por fim, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu parâmetros para a duração das cotas raciais no ensino superior, indicando que sua manutenção deve estar condicionada à persistência das desigualdades que buscam corrigir¹⁰⁵.

O debate contínuo sobre a temática das ações afirmativas possibilitou o avanço do projeto que visava implementar, em âmbito nacional, o sistema de cotas para o ingresso nas universidades federais brasileiras. O projeto, que tramitava no Congresso Nacional desde 2008, foi aprovado pelo Senado em junho e pela Câmara dos Deputados em agosto, sendo sancionado pela presidente Dilma Rousseff em outubro de 2012, dando origem à Lei nº 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas. A política nacional de reserva de vagas no ensino superior público brasileiro estabeleceu que 50% das vagas devem ser destinadas a estudantes que atendam a critérios socioeconômicos e étnico-raciais¹⁰⁶.

Em 2023, o presidente Lula sancionou alterações nessa política, com a finalidade de aperfeiçoar sua execução e ampliar seu alcance social. As principais modificações implementadas¹⁰⁷ foram:

- Adoção de um novo mecanismo de ingresso, no qual os candidatos cotistas concorrem inicialmente às vagas de ampla concorrência e, apenas posteriormente, às vagas reservadas às cotas;
- Implementação do monitoramento anual da política e sua avaliação a cada dez anos;
- Inclusão de novos órgãos no acompanhamento das ações afirmativas, além do Ministério da Educação: Ministério da Igualdade Racial, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e Ministério dos Povos Indígenas;

¹⁰⁴ PIMENTA, Alexandre Jorge. Análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/DF e sua repercussão na Lei de Cotas. Revista Conexões de Saberes, Belém, v. 3, n. 1, p. 33-48, 2018. p.41.

¹⁰⁵ PIMENTA, Alexandre Jorge. Análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/DF e sua repercussão na Lei de Cotas. Revista Conexões de Saberes, Belém, v. 3, n. 1, p. 33-48, 2018. p.41.

¹⁰⁶ MENDES, Priscilla. Dilma sanciona cota de 50% nas universidades públicas. G1, 29 ago. 2012. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2012/08/dilma-sanciona-cota-de-50-nas-universidades-publicas.html>. Acesso em: 26 nov. 2025.

¹⁰⁷ BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Cotas: Cartilha explicativa. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/lei-de-cotas-cartilha.pdf>. Acesso em: 19 out. 2025.

- Estabelecimento de prioridade para estudantes cotistas no recebimento de auxílios estudantis;
- Redução do critério de renda familiar per capita para um salário mínimo nas vagas reservadas;
- Ampliação da política de cotas para a pós-graduação;
- Inclusão dos estudantes quilombolas entre os beneficiários;
- Redistribuição das vagas ociosas, de modo que as subcotas não preenchidas sejam transferidas para outras subcotas e, posteriormente, para as vagas gerais destinadas a egressos de escolas públicas;
- Utilização de outras bases de dados, além do Censo, para o cálculo da proporção de cotistas em cada unidade da federação.

Essas medidas demonstram uma tentativa de corrigir e aperfeiçoar a política, com foco especialmente na permanência dos estudantes cotistas e na busca por garantir que o número de pessoas negras nas universidades federais reflita de forma mais fiel a composição racial da sociedade brasileira — aspectos que serão analisados no próximo capítulo. Tais alterações representam um marco importante no fortalecimento das ações afirmativas no país, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a promoção da igualdade de oportunidades e com a reparação histórica das desigualdades raciais e sociais.

5. Da universidade ao mercado de trabalho: trajetórias por gênero e raça (2010–2024)

Ao longo deste trabalho, mostramos que as mulheres negras ocupam a base da hierarquia social brasileira. Analisamos o acesso ao trabalho e à educação brasileira para esse grupo e percebemos que foi necessária a criação de uma política pública de acesso ao ensino superior para ampliar as oportunidades, especialmente para a população negra.

Neste capítulo, nos concentramos em uma análise sobre os concluintes do ensino superior público brasileiro entre 2010 e 2024. O recorte se faz necessário porque a Lei de Cotas abrange especificamente essa modalidade de ensino. Além disso, o monitoramento da Lei, implementado em 2023, ainda não teve resultados divulgados, sendo provável que sua avaliação completa ocorra apenas após dez anos de acompanhamento.

Vale ressaltar que o ensino superior público representa 11%¹⁰⁸ das vagas totais dessa etapa educacional. Além disso, analisaremos o período compreendido entre 2010, ano de criação do Sistema de Seleção Unificada (SiSU)¹⁰⁹, 2013, primeiro ano de vigência da Lei de Cotas, e 2024, que marca 11 anos da política pública em vigor.

Recentemente, foi publicado um relatório da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), que destaca que concluir o ensino superior no Brasil está associado a um aumento médio de 150% na renda em relação a pessoas com ensino médio completo¹¹⁰.

Para compreender a inserção no mercado de trabalho, analisaremos os cinco cursos com maior número de concluintes em 2024, entre eles: Pedagogia (292.873), Direito

¹⁰⁸ Apresentação da Coletiva de Imprensa – Censo da Educação Superior 2024. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2024/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2024.pdf. Acesso em: 26 out. 2025.

¹⁰⁹ O Sisu (Sistema de Seleção Unificada) é um sistema informatizado do Ministério da Educação que permite às instituições públicas de ensino superior oferecerem vagas para candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Antes da criação do Sisu, cada universidade realizava seu próprio processo seletivo, o que tornava o acesso mais caro e complexo, exigindo que os candidatos pagassem várias inscrições e arcassem com os custos de deslocamento para realizar as provas.

¹¹⁰ FRAGA, Fernando. Ensino superior no Brasil pode mais que dobrar salário. *Agência Brasil*, 9 set. 2025. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2025-09/ensino-superior-no-brasil-pode-mais-que-dobrar-salario>. Acesso em: 26 out. 2025.

(214.224), Administração (186.357), Medicina (116.937), Letras – formação para professor (103.348)¹¹¹. Avaliaremos a evolução da renda média no período de 2015 a 2022, discriminada por gênero e raça, de forma a observar como cada grupo tem se beneficiado economicamente com a conclusão do ensino superior.

5.1 Ensino Superior Público no Brasil: do ingresso à conclusão

A Lei de Cotas foi implementada para ampliar o acesso ao ensino superior brasileiro a estudantes de escolas públicas e/ou negros e pardos. Entre quatro e cinco anos após sua implementação, já era possível que os primeiros estudantes beneficiados pela lei concluíssem suas graduações. O gráfico 2¹¹² apresenta a evolução de indicadores relacionados à trajetória desses estudantes ao longo do curso, considerando o período de ingresso a partir de 2015 (três anos após a implementação da lei), de acordo com as condições de reserva de vagas na rede federal, entre 2015 e 2024.

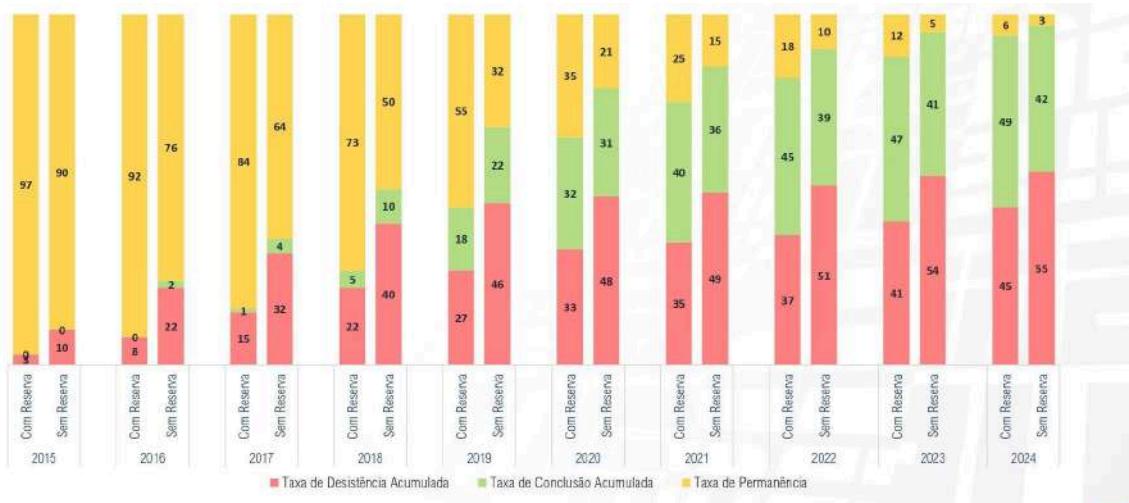
¹¹¹ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, filtrando a categoria administrativa “pública”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIwi dC16IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection403 6c90b8a27b5f58f54>. Acesso em: 26 out. 2025.

¹¹² Apresentação da Coletiva de Imprensa – Censo da Educação Superior 2024. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Disponível em:

https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2024/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2024.pdf. p.81

Gráfico 2 - Evolução dos indicadores de trajetória dos estudantes no curso de ingresso em 2015, por condição de reserva de vaga de ingresso na rede federal - Brasil 2015-2024



Fonte: MEC/Inep; Censo da Educação Superior

Ao observar o gráfico 2, nota-se que, a partir de 2016, os primeiros estudantes beneficiados pela Lei de Cotas — matriculados em cursos de graduação com duração média de quatro anos — já poderiam concluir seus cursos. Verifica-se, entretanto, que, nos três primeiros anos analisados (2016 a 2018), a taxa de conclusão entre os cotistas era inferior à observada entre os estudantes sem reserva de vagas. Nesse mesmo período, as taxas de permanência mais elevadas entre os cotistas — 92% em 2016, 84% em 2017 e 73% em 2018, frente a 72%, 64% e 50% entre não cotistas — sugerem que esse grupo tende a prolongar seu percurso acadêmico, o que ajuda a compreender a diferença inicial nas taxas de conclusão. Além disso, embora a evasão tenha aumentado ao longo dos anos, ela se manteve menor entre os cotistas, reforçando a tendência de maior continuidade nos estudos.

Em 2018, observa-se um aumento no número de estudantes com reserva de vagas que concluíram a graduação. A partir de 2020, o total de concluintes beneficiados pela política de cotas passou a superar, de forma contínua até 2024, o número de concluintes sem reserva de vagas. No mesmo período, a taxa de desistência entre os cotistas manteve-se inferior à dos demais estudantes, apresentando diferença de 15 p.p. em 2020; 14 p.p. em 2021 e 2022; 13 p.p. em 2023; e 10 p.p. em 2024.

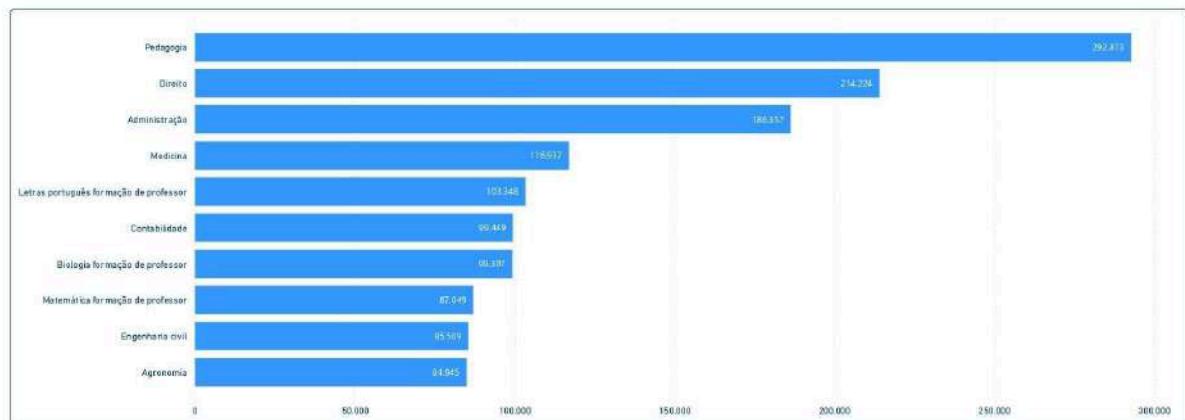
Os dados indicam que os estudantes cotistas apresentam trajetórias acadêmicas mais prolongadas, refletidas em taxas mais elevadas de permanência e menores taxas de evasão, possivelmente devido à necessidade de conciliar os estudos com trabalho ou outras responsabilidades. A mudança observada a partir de 2020, quando o número de concluintes cotistas ultrapassa o de não cotistas, sinaliza alterações importantes no perfil dos formandos do ensino superior público, indicando avanços no acesso e na permanência.

É importante destacar que a política de cotas combina critérios raciais e socioeconômicos, o que impede atribuir os resultados exclusivamente à dimensão racial da política. Ainda assim, os dados apontam para uma ampliação do alcance social do ensino superior.

5.2 Ensino Superior Público no Brasil: perfil dos concluintes por gênero e raça

Para ampliar nossa análise sobre o acesso ao ensino superior com foco nas mulheres negras, iremos analisar gênero e raça nos 05 maiores cursos em números de concluintes de forma decrescente¹¹³.

Gráfico 3 - 10 maiores cursos ensino público em números de concluintes



¹¹³ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, filtrando a categoria administrativa “pública”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwi dCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMTNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection403 6c90b8a27b5f58f54.>

Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024.

5.2.1 Pedagogia: perfil dos concluintes por gênero e raça

Pedagogia foi o curso com maior número de concluintes em 2024 nas universidades públicas brasileiras, totalizando mais de 200 mil formandos. O gráfico abaixo apresenta a distribuição por gênero entre os anos de 2010 e 2024¹¹⁴.

Gráfico 4 - Perfil dos concluintes de pedagogia, por gênero - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024.

Observa-se que, em todo o período analisado, as mulheres representam a ampla maioria entre os concluintes. Essa predominância está relacionada à forma como, em uma sociedade patriarcal, a educação e o cuidado foram historicamente associados ao papel social feminino. Assim, o magistério torna-se um espaço de forte presença das mulheres, refletindo a permanência de construções culturais que vinculam o ato de ensinar às responsabilidades tradicionalmente atribuídas a elas¹¹⁵.

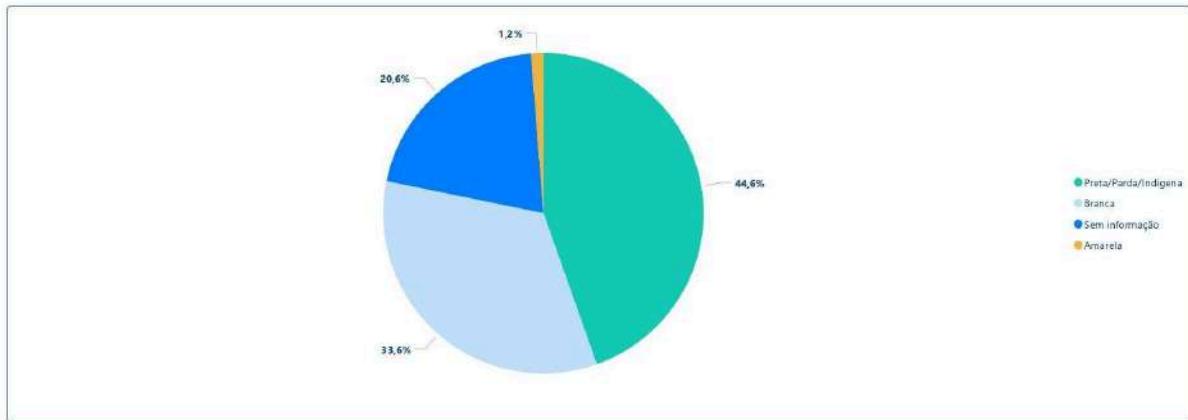
Quando observamos o recorte racial, entre os concluintes no período de 2010-2024, cerca de 44,6% dos estudantes graduados em pedagogia se autodeclararam negros, pardos ou indígenas, conforme demonstrado no gráfico 5¹¹⁶.

¹¹⁴ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “educação” e “pedagogia”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

¹¹⁵

¹¹⁶ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “educação” e

Gráfico 5 - Perfil dos concluintes de pedagogia, por raça - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024.

Ao analisarmos o período de 2010 a 2024 sob a perspectiva de gênero e raça, observa-se um aumento gradual no número de mulheres negras e/ou indígenas. Entre 2010 e 2013, esse crescimento apresentou uma média de 1,5 pontos percentuais. Com a implementação da Lei de Cotas, os primeiros estudantes beneficiados passaram a concluir o curso de Pedagogia em 2016, considerando o tempo mínimo de quatro anos de formação. Assim, entre 2015 e 2016, observa-se um aumento significativo, de aproximadamente 6 pontos percentuais. Contudo, o crescimento mais expressivo ocorreu entre 2013 e 2014, período em que se nota o reflexo da implementação do SISU, com elevação de cerca de 8 pontos percentuais. Nos anos seguintes, entre 2016 e 2019, verifica-se uma média de crescimento de 2,5 pontos percentuais. Esses resultados estão representados em rosa escuro no Gráfico 6.¹¹⁷.

No período de 2020 a 2024, observa-se um crescimento mais tímido no número de mulheres negras e/ou indígenas concluintes do curso, possivelmente em decorrência dos

“pedagogia”. Disponível em:<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6Ij12ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZj9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

¹¹⁷ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “educação” e “pedagogia”, cor-raça “pretos/pardos/indígenas”. Disponível em:<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6Ij12ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZj9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

impactos da pandemia de Covid-19 sobre o ensino superior. A partir de 2023, essas mulheres passaram a representar cerca de 45,7% do total de concluintes em pedagogia, ultrapassando as mulheres brancas, que até então eram o grupo com maior número de formados entre 2010 e 2022.

Ao comparar o desempenho entre homens negros e homens brancos, também se verifica um crescimento no período de 2020 a 2024. Isso indica que, nos últimos quatro anos, há um número maior de homens negros que homens brancos concluindo a graduação em pedagogia.

Gráfico 6 - Perfil dos concluintes de pedagogia, por gênero e raça - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024.

Pode-se concluir que, em 2024, o perfil dos concluintes do curso de Pedagogia é composto majoritariamente por mulheres negras e/ou indígenas — uma mudança recente, observada nos últimos dois anos (2023-2024). Durante mais de uma década, o grupo predominante entre os concluintes era o de mulheres brancas. Diante dessa transformação, torna-se relevante observar o mercado de trabalho para verificar se essa alteração no perfil dos formandos tem se refletido em mudanças nas condições e oportunidades profissionais.

5.2.2 Direito: perfil dos concluintes por gênero e raça

Em segundo lugar, encontra-se a graduação em Direito, que em 2024 também teve mais de 200 mil concluintes. O gráfico 7¹¹⁸ revela que, desde 2013, o número de mulheres formadas supera o de homens, embora a diferença até 2018 tenha sido relativamente pequena. Entre 2018 e 2024, essa diferença variou entre 1.000 e 1.500 mulheres a mais por ano, um desnível modesto quando comparado ao observado em Pedagogia. Vale lembrar que o curso de Direito é tradicional e amplamente associado ao prestígio e à influência social¹¹⁹.

Gráfico 7 - Perfil dos concluintes de direito, por gênero - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024.

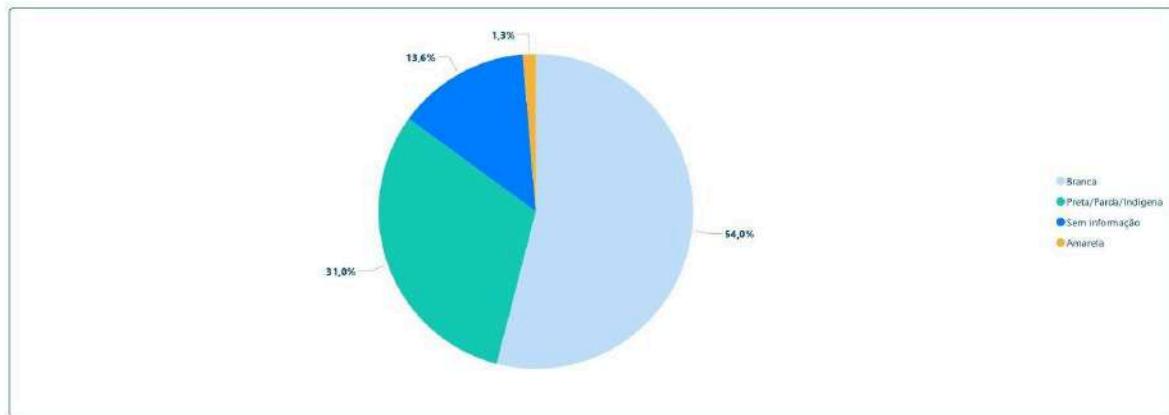
O gráfico 8¹²⁰, por sua vez, mostra que entre 2010 e 2024, 54% dos concluintes se autodeclararam brancos e 31% negros ou indígenas, indicando que o perfil racial predominante no curso permanece branco.

¹¹⁸ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “negócios, administração e direito” e “direito”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

¹¹⁹ LUNGUI, Sofia. Por que cursos tradicionais como Direito e Medicina seguem entre as graduações com maior número de matrículas. Zero Hora, Porto Alegre, 2025. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao/ensino-superior/noticia/2025/01/por-que-cursos-tradicionais-como-direito-e-medicina-seguem-entre-as-graduacoes-com-maior-numero-de-matriculas-cm6glx45j00ox01654hg5ku9.html>. Acesso em: 27 out. 2025.

¹²⁰ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “negócios, administração e direito” e “direito”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

Gráfico 8 - Perfil dos concluintes de direito, por raça - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

Para compreender melhor a interação entre esses dois recortes, o gráfico 9¹²¹ apresenta o cruzamento entre raça e gênero. Observa-se que, a partir de 2012, as mulheres brancas passam a representar ligeira maioria entre os formandos (45,6%, contra 44,6% de homens brancos). Entre 2013 e 2024, elas mantêm a predominância, mas com declínio de cerca de 15 pontos percentuais no período, equivalente a uma redução média anual de 1,9 p.p.

As transformações raciais e de gênero no curso de Direito mostram um movimento gradual de diversificação. As mulheres negras, por exemplo, ampliaram sua presença entre os concluintes, embora ainda apresentem diferença de cerca de 22 p.p. em relação às mulheres negras formadas em Pedagogia.

Entre 2018 e 2019, verifica-se um novo aumento, seguido de queda em 2020 (-1,5 p.p.) e 2021 (-2,5 p.p.), reflexos da pandemia de Covid-19. Em 2022, a taxa de conclusão atinge seu maior crescimento (+3,6 p.p.). No caso dos homens negros, eles eram maioria entre os estudantes negros até 2015, sendo superados pelas mulheres negras a partir de 2016 — diferença que chega a 3 p.p. em 2020. Durante a pandemia, no entanto, os homens negros apresentaram desempenho ligeiramente superior de conclusão, em comparação aos demais grupos.

¹²¹ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “negócios, administração e direito”, “direito”, cor-raça “pretos/pardos/indígenas”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

Gráfico 9 - Perfil dos concluintes de direito, por gênero e raça - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

Embora o curso ainda seja majoritariamente composto por estudantes brancos, observam-se avanços significativos em termos raciais e de gênero quando comparados ao grupo de concluintes homens brancos — perfil historicamente mais privilegiado. Em 2024, as mulheres negras ultrapassaram o número de homens brancos entre os concluintes (+1,1 p.p.). Além disso, a distância entre homens brancos e negros reduziu-se de 42 p.p., em 2010, para apenas 3 p.p. em 2024. As mulheres brancas, por sua vez, mantêm há uma década a predominância entre os formandos do curso. Resta verificar se essas transformações também se refletem no mercado de trabalho.

5.2.3 Administração: perfil dos concluintes por gênero e raça

A Administração, assim como o Direito, é considerada um curso tradicional e ocupa a terceira posição entre os mais concluídos em 2024, totalizando 186 mil formados. Desde 2011, as mulheres são maioria entre os concluintes, embora a diferença em relação aos homens varie ao longo dos anos, conforme gráfico 10¹²².

Entre 2011 e 2017, o crescimento da presença feminina ocorreu de forma constante, ainda que gradual. No entanto, entre 2018 e 2020, observa-se uma leve redução na diferença

¹²² Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “negócios, administração e direito” e “administração”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidC16IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZjI9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

entre os gêneros — movimento que contrasta com o aumento da participação feminina em cursos como o Direito, que nesse mesmo período registrou crescimento expressivo da presença de mulheres entre os concluintes. A partir de 2021, a distância entre homens e mulheres em Administração volta a se ampliar, indicando uma retomada da predominância feminina no curso.

Gráfico 10 - Perfil dos concluintes de administração, por gênero - Brasil 2010-2024

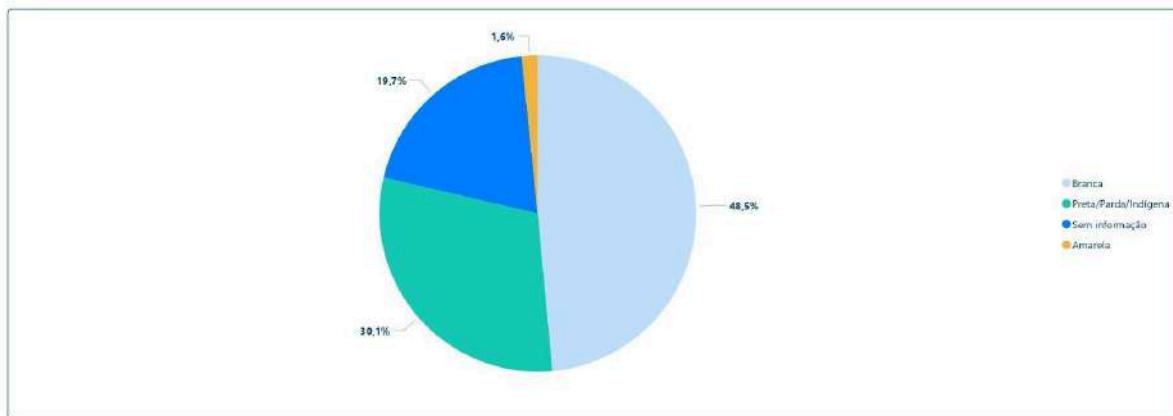


Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

Para ampliar a análise, observa-se no gráfico 11¹²³ a distribuição racial entre os concluintes do curso. Nota-se que, entre 2010-2024, pessoas brancas continuam a representar a maioria, correspondendo a 48,5% do total de formados.

¹²³ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “negócios, administração e direito” e “administração”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZjI9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

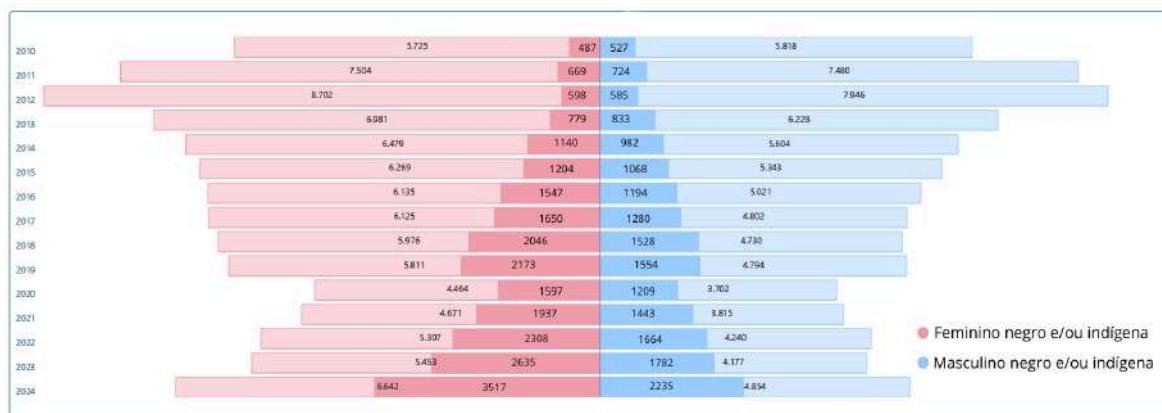
Gráfico 11 - Perfil dos concluintes de administração, por raça - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

A fim de complementar as informações anteriormente levantadas, analisaremos o cruzamento entre raça e gênero apresentado no gráfico 12¹²⁴.

Gráfico 12 - Perfil dos concluintes de administração, por gênero e raça - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

O curso de Administração apresentou um comportamento distinto em relação aos dois cursos anteriormente analisados. Embora também apresente uma expressiva desigualdade racial inicial, semelhante aos demais, observa-se uma diferença de gênero pouco significativa

¹²⁴ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “negócios, administração e direito” e “administração”, cor-raça “pretos/pardos/indígenas”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZjI9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

entre homens e mulheres brancas — de apenas +0,4 p.p. em 2010 e -0,5 p.p. em 2011. Destaca-se, ainda, que as mulheres brancas atingem 48% em 2012, a maior proporção entre todos os grupos, seguida por uma tendência de queda nos anos posteriores.

O curso possui duração média de quatro anos. Ao analisarmos dois marcos do período, 2016, possível momento de conclusão das primeiras turmas de cotistas, e 2020, ano marcado pela pandemia de Covid-19, observa-se pouca variação nos resultados. Ainda assim, nota-se um crescimento superior a 2 p.p. em ambos os períodos para homens e mulheres negras.

Em relação ao perfil dos graduandos ao longo do período analisado, observa-se uma estabilidade entre 2015 e 2023, quando as mulheres brancas permaneceram como o principal grupo entre os concluintes do curso de Administração. Os homens negros, por sua vez, não superaram os demais grupos em nenhum dos anos observados. No entanto, em 2024, verifica-se uma mudança significativa: o número de mulheres negras ultrapassa o de mulheres brancas em 3 p.p.

Entre 2016 e 2024, as mulheres negras apresentaram um crescimento médio anual de 2,37 p.p., o que possibilitou sua ascensão ao grupo com maior número de concluintes. No mesmo intervalo, os homens negros registraram um aumento médio de 1,1 p.p. Já as mulheres brancas apresentaram uma tendência de queda, com declínio médio de 1,7 p.p. ao longo dos anos. Assim, caso essa tendência se mantenha, a diferença entre mulheres negras e mulheres brancas poderá crescer em torno de 0,6 p.p. por ano.

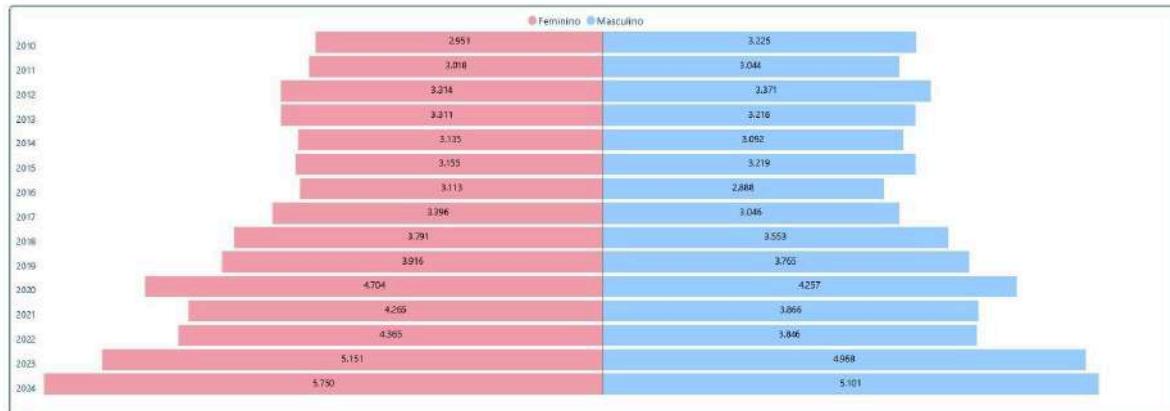
Contudo, embora em 2024 e nos anos seguintes as mulheres negras se destaquem estatisticamente como o principal perfil entre os concluintes de Administração, um único ano ainda representa um período reduzido para consolidar essa mudança como tendência definitiva.

5.2.4 Medicina: perfil dos concluintes por gênero e raça

O curso de Medicina ocupa a quarta posição entre as graduações mais concluídas em 2024. Assim como Direito e Administração, trata-se de um curso tradicional, marcado por

grande prestígio social e alta concorrência. Entre 2010 e 2024, observa-se uma alternância entre os gêneros ao longo dos anos, conforme apresentado no Gráfico 13¹²⁵

Gráfico 13 - Perfil dos concluintes de medicina, por gênero - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

Entre 2010 e 2012, os homens representavam a maioria dos concluintes. Nos anos de 2013 e 2014, verifica-se uma inversão, com as mulheres passando a liderar. Em 2015, os homens retomam a predominância, mas, a partir de 2016, ocorre uma nova mudança — dessa vez duradoura —, consolidando a liderança feminina até 2024.

No Gráfico 14¹²⁶, ao analisarmos a variável raça ao longo do período de 2010 a 2024, observa-se uma expressiva discrepância entre estudantes negros e brancos, sendo estes últimos responsáveis por 56% dos concluintes. Os três cursos tradicionais — Direito, Administração e Medicina — ainda refletem de forma evidente as desigualdades históricas de acesso e permanência no ensino superior, com Medicina apresentando o maior percentual de concluintes brancos.

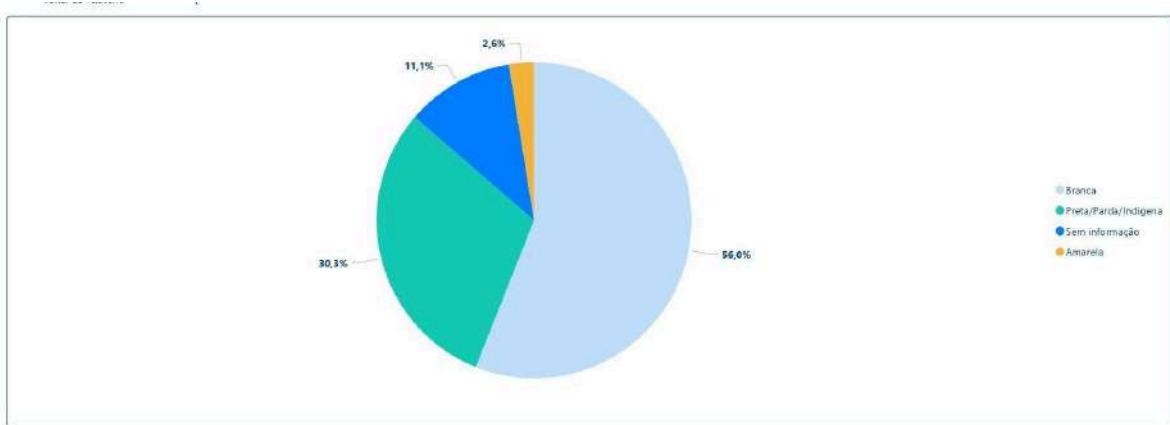
¹²⁵ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “saúde e bem-estar” e “medicina”. Disponível

em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCl6Ij12ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZj9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

¹²⁶ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “saúde e bem-estar” e “medicina”. Disponível

em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCl6Ij12ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZj9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

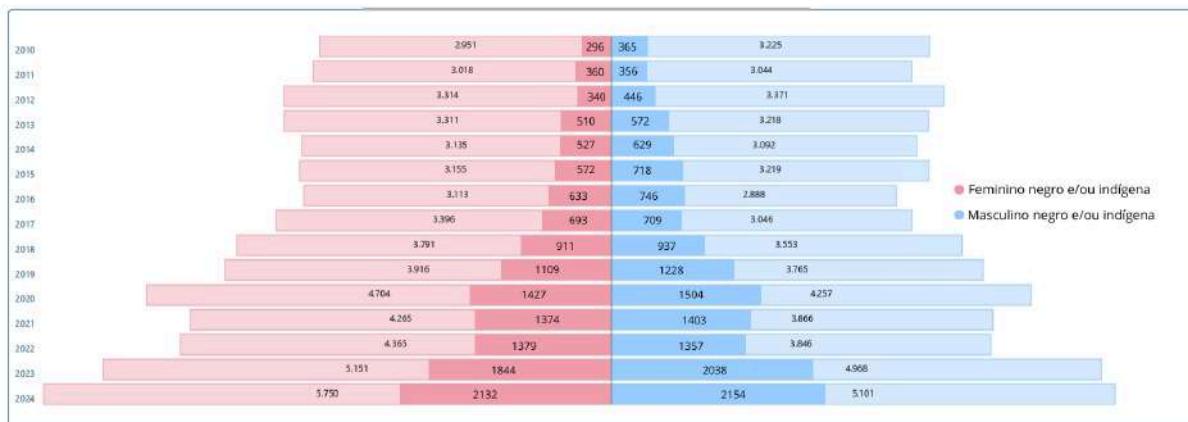
Gráfico 14 - Perfil dos concluintes de medicina, por raça - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

A leitura interseccional entre gênero e raça revela que, embora tenha havido avanços na representatividade negra, o curso ainda mantém uma composição majoritariamente branca, com participação de pessoas negras inferior a 40%, em 2024. Chama atenção o fato de ser o único curso em que os homens negros superam as mulheres negras em número de concluintes, com exceção de 2022, conforme exposto no Gráfico 15¹²⁷.

Gráfico 15 - Perfil dos concluintes de medicina, por gênero e raça - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

¹²⁷ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “saúde e bem-estar” e “medicina”, cor-raça “pretos/pardos/indígenas”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

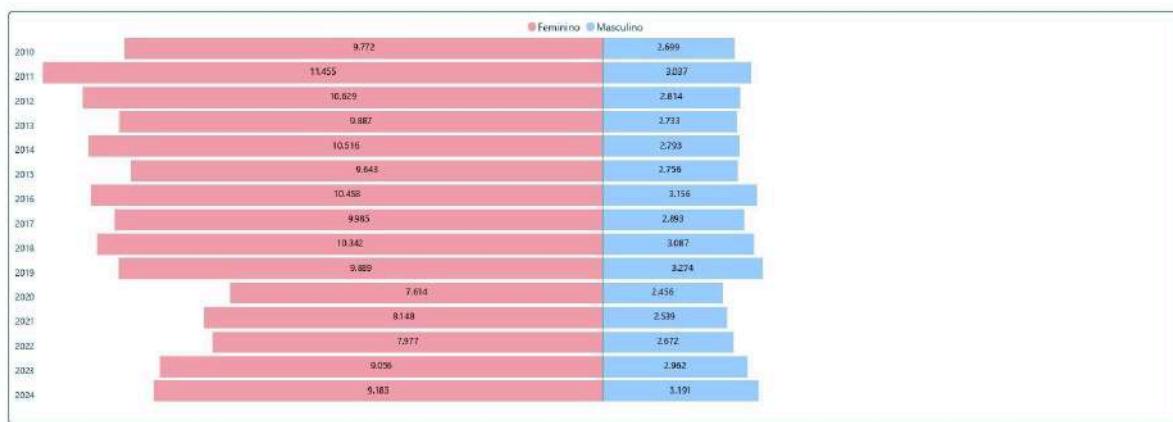
Em relação ao perfil do curso, observa-se que as mulheres brancas continuam consolidando sua presença, mantendo-se à frente ao longo do período analisado (2012-2024), totalizando doze anos consecutivos de predominância. A variação percentual entre os grupos raciais ainda é significativa, sobretudo entre as mulheres, cuja diferença atinge 13,7 pontos percentuais — valor consideravelmente superior ao observado em outras áreas, onde essa distância não ultrapassa 5 p.p.. No caso masculino, também se verifica uma desigualdade relevante, embora menos acentuada, com diferença de 7,2 p.p., ainda inferior ao cenário feminino, ambos no ano de 2024.

5.2.5 Letras: perfil dos concluintes por gênero e raça

Com mais de 100 mil graduandos, o curso de letras abrange diferentes áreas de formação, mas a maior parte dos concluintes está concentrada na formação de professores. Cabe ressaltar que a graduação oferece possibilidades de atuação para além do ensino da língua portuguesa, permitindo especializações em outros idiomas e linguagens, como francês e libras (Língua Brasileira de Sinais), além da área de tradução e interpretação. Por se tratar de uma formação fortemente associada à docência e à educação, observa-se uma menor participação masculina, conforme demonstrado no Gráfico 16¹²⁸. Ainda assim, a presença de homens em letras é superior à verificada no curso de pedagogia.

¹²⁸ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “educação”, múltiplas opções “letras [...] formação de professor”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>

Gráfico 16 - Perfil dos concluintes de letras, por gênero - Brasil 2010-2024

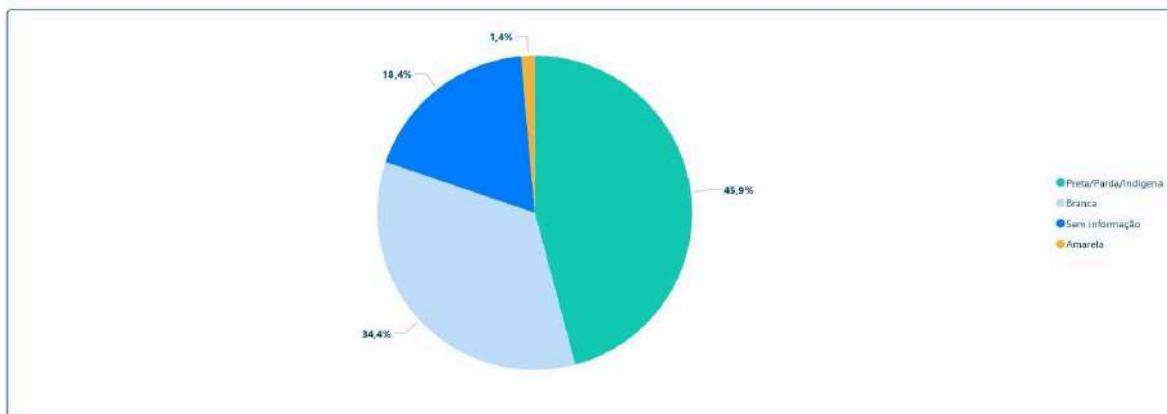


Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

No recorte racial, observa-se que, assim como em Pedagogia, o curso de Letras apresenta maioria de concluintes negros, correspondendo a 45,9% do total, conforme grafico 17¹²⁹. Vale destacar que ambos os cursos não se enquadram entre as formações tradicionalmente mais prestigiadas, o que suscita o questionamento sobre por que as graduações consideradas tradicionais ainda não refletem a composição racial majoritária da população brasileira.

¹²⁹ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “educação”, múltiplas opções “letras[...] formação de professor”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>.

Gráfico 17 - Perfil dos concluintes de letras, por raça - Brasil 2010-2024



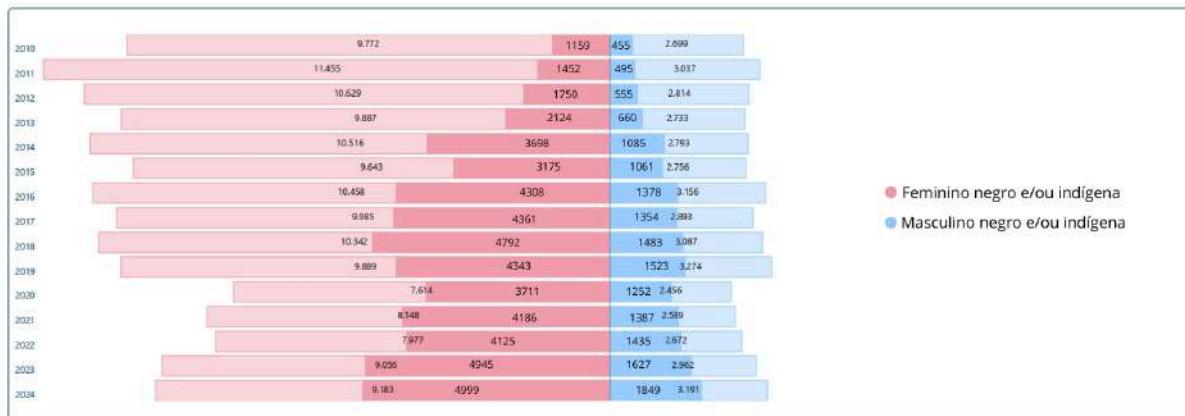
Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

Pela análise de gênero, observa-se que o curso de Letras apresentava inicialmente maior participação feminina. No entanto, ao considerar a variável racial, nota-se que o perfil dos concluintes tende a ser predominantemente negro. Ao analisarmos o cruzamento entre gênero e raça, representado no Gráfico 18¹³⁰, percebe-se que o curso passou a registrar, nos últimos quatro anos, maior número de formandos negros.

Entre 2010 e 2020, as mulheres brancas foram o grupo que mais concluiu a graduação, correspondendo a 69% em 2010 e 38% em 2020. Ao longo do período, tanto homens quanto mulheres negras ampliaram gradualmente sua presença no curso, com um crescimento de 11 pontos percentuais para homens negros e de 31 p.p. para mulheres negras (2010-2024).

¹³⁰ Para a extração dos dados, utilizou-se o Painel Estatístico do Censo da Educação Superior do INEP, no ícone lateral “atributo”, filtrando a categoria administrativa “pública”, selecionando a área do curso “educação”, múltiplas opções “letras [...] formação de professor”, cor-raça “pretos/pardos/indígenas”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTA0TY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>.

Gráfico 18 - Perfil dos concluintes de Letras, por gênero e raça - Brasil 2010-2024



Fonte: INEP/MEC, Censo da Educação Superior, 2024

Nos últimos 4 anos, o perfil de graduandos passou a ser as mulheres negras, representando 40% dos formandos (2024). Letras é a graduação que mais tempo as mulheres negras estão no perfil do formandos, totalizando 4 anos, o curso de Pedagogia tem 2 anos e o de Administração tem 1 ano. Assim, o predomínio das mulheres negras entre os concluintes do curso de Letras nos últimos quatro anos levanta a questão sobre possíveis reflexos desse perfil na inserção profissional desse grupo.

6. Mercado de Trabalho no Brasil: a classe trabalhadora brasileira (2015-2022)

O mercado de trabalho constitui um espaço de grande relevância social e econômica, no qual o trabalhador comercializa sua força de trabalho — seja física ou intelectual — em troca de uma remuneração¹³¹. Diversos fatores influenciam a qualidade e a valorização do trabalho, entre eles o nível educacional¹³². Como apresentado no início do capítulo, a obtenção de um diploma de nível superior pode elevar o rendimento individual em mais de 150%, evidenciando a relação direta entre qualificação e remuneração.

De acordo com dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), o Brasil apresenta uma taxa de desocupação de 5,6%, o que corresponde a 6,045 milhões de pessoas desocupadas. A população ocupada é estimada em 102,4 milhões, enquanto 65,9 milhões de pessoas estão fora da força de trabalho. Entre os ocupados, 39,2 milhões possuem carteira assinada, 13,5 milhões trabalham sem registro formal, e 25,9 milhões atuam por conta própria, totalizando 38,7 milhões de trabalhadores em situação de informalidade. Além disso, o país possui 2,6 milhões de pessoas desalentadas, ou seja, que desistiram de procurar emprego, diante das transformações recentes nas formas de inserção e nas relações laborais¹³³.

¹³¹BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (Orgs.). Dicionário de política. 2 v. 11. ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2007. p.1046.

¹³²FRAGA, Fernando. Ensino superior no Brasil pode mais que dobrar salário. Agência Brasil, 9 set. 2025.

¹³³MOURA, Rayane. Desemprego fica em 5,6 % e repete mínima histórica, diz IBGE. G1 Economia, São Paulo, 31 out. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2025/10/31/desemprego-desocupacao-pnad-continua-ibge.ghtml>. Acesso em: 7 nov. 2025.

Tabela 2 - Remuneração Média, de acordo com estabelecimentos com 100 ou mais empregados, segundo a cor e raça - Brasil

Raça Cor x Sexo	Quantidade de Vínculos	Remuneração Média	Salário Contratual Mediano
Homens Não Negros	5.222.822	R\$ 6.033,15	R\$ 2.660,17
Homens	11.275.297	R\$ 4.745,53	R\$ 2.286,74
Mulheres Não Negras	3.851.140	R\$ 4.661,06	R\$ 2.250,00
Homens Negros	6.079.133	R\$ 3.647,97	R\$ 2.066,01
Mulheres	7.726.558	R\$ 3.755,01	R\$ 1.976,10
Mulheres Negras	3.848.760	R\$ 2.864,39	R\$ 1.783,92

Fonte: RAIS/MTE, 2024

Na Tabela 2¹³⁴, observamos a remuneração média sob uma perspectiva interseccional de raça e gênero. Nota-se que homens brancos recebem, em média, R\$ 6.033,15 (seis mil e trinta e três reais e quinze centavos), enquanto mulheres brancas têm remuneração média de R\$ 4.661,06 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e seis centavos), recebendo 22,7% a menos que os homens brancos.

Entre os homens negros, a média salarial é de R\$ 3.647,97 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), valor 39,5% inferior ao dos homens brancos e 21,7% menor que o das mulheres brancas. Já as mulheres negras, com remuneração média de R\$ 2.864,39 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), apresentam o menor valor entre os grupos analisados, recebendo 52,5% a menos que os homens brancos, 38,5% a menos que as mulheres brancas e 21,5% a menos que os homens negros.

Cabe uma observação: nos cinco cursos analisados, apenas em um caso os homens negros superaram as mulheres negras no tempo de conclusão da graduação. Esse resultado sugere que o nível de instrução superior entre os homens negros ainda é inferior quando comparado ao de mulheres e homens brancos. Além disso, em três cursos as mulheres negras

¹³⁴ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Painel do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2024. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNTFhZWI0MzUtZjZkOC00Y2EwLTg5MTMtYjlkODYyOGEWNTIwIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 8 nov. 2025.

representaram a maioria entre os concluintes, superando mulheres brancas, homens negros e homens brancos. Esse cenário permite duas interpretações possíveis: ou ainda são poucas as mulheres negras que acessam o ensino superior, ou, mesmo quando graduadas, as desigualdades de raça e gênero refletem em desigualdades salariais e de inserção profissional.

Ao observarmos o perfil dos trabalhadores com ensino superior no Brasil, nota-se que apenas cerca de 22% da população entre 25 e 64 anos possui diploma nesse nível de ensino. Esse percentual está 28 pontos percentuais abaixo da média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)¹³⁵, evidenciando a defasagem educacional brasileira em relação a outras economias desenvolvidas.

Tabela 3 - Remuneração Média, de acordo com estabelecimentos com 100 ou mais empregados, por grupo ocupacional- Brasil

Grande Grupo Ocupacional	Quantidade de Vínculos	Remuneração Média	Salário Contratual Mediano	Razão M/H Remuneração Média	Razão M/H Salário Mediano
Dirigentes e Gerentes	726.796	R\$ 15.731,95	R\$ 9.815,77	73,2%	70,2%
Profissionais em Ocupações de Nível Superior	2.124.010	R\$ 8.815,65	R\$ 5.864,80	68,5%	64,5%
Técnicos (as) de Nível Médio	2.362.875	R\$ 4.832,57	R\$ 2.841,00	66,9%	69,8%
Trabalhadores (as) de Serviços Administrativos	3.516.794	R\$ 2.858,71	R\$ 1.923,76	79,8%	91,9%
Trabalhadores (as) de Atividades Operacionais	10.271.066	R\$ 2.934,55	R\$ 1.892,71	66,6%	80,2%

Fonte: RAIS/MTE, 2024

Ao compararmos a média de remuneração por grupo ocupacional - Tabela 3¹³⁶, observa-se que, entre as ocupações de nível superior, a média salarial é de R\$ 5.864,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Já entre os técnicos de nível médio, que exigem formação para além do ensino médio, a média é de R\$ 2.841,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais), o que representa uma diferença de aproximadamente 106,4% entre os dois grupos.

¹³⁵ EL GHAOURI, Oussama. No Brasil, cerca de 22% dos adultos têm diploma superior. Agência Brasil – Rádio Agência Nacional, Rio de Janeiro, 9 set. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/educacao/audio/2025-09/no-brasil-cerca-de-22-dos-adultos-tem-diploma-superior>. Acesso em: 7 nov. 2025.

¹³⁶ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Painel do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2024. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNTFhZWl0MzUtZjZkOC00Y2EwLTg5MTMtYjlkODYyOGEwNTIwlwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>.

Quando analisamos a razão mulheres/homens em relação à remuneração média, nota-se uma diferença de 31,5% a menos para as mulheres nas ocupações de nível superior e de 33,1% a menos nas de nível técnico médio. As demais categorias não foram incluídas na comparação por não refletirem claramente níveis específicos de escolaridade.

É importante observar o mercado de trabalho nas áreas com maior número de formados, a fim de compreender onde se concentram as principais dificuldades — se no acesso ou na inserção profissional —, de modo a subsidiar o aprimoramento ou a formulação de novas políticas públicas. Para aprofundar essa análise, foram considerados os rendimentos dos graduados nos cinco cursos com maior número de concluintes em 2024, de universidades públicas.

6.1 Mercado de Trabalho no Brasil: perfil dos concluintes por gênero e raça

Ao avançar na investigação, busca-se compreender como se configura o mercado de trabalho formal no período de 2015 a 2022, observando as diferenças salariais e de inserção segundo gênero e raça. Para isso, serão utilizados dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), disponíveis no painel sobre ocupações e mercado de trabalho (assalariado formal)¹³⁷. Cabe destacar que o trabalho assalariado formal corresponde aos vínculos celetistas e estatutários, ou seja, àqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por regimes próprios da administração pública, que garantem ao trabalhador direitos trabalhistas e previdenciários¹³⁸.

A análise contemplará as ocupações correspondentes aos cinco cursos selecionados, conforme a classificação adotada pelo MTE, sendo elas: Pedagogo (239415); Advogado

¹³⁷ BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Painel de Informações do Mercado de Trabalho – BGIMO. Brasília: MTE, 2024. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWWEtYTlOS00NDA4LTgzZGlTMWM5MWY2MGI2OTZkIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 9 nov. 2025.

¹³⁸ TORRES, Vítor. Tipos de trabalho: formal, informal, autônomo, liberal. Contabilizei, 22 jul. 2025. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/tipos-de-trabalho-e-contratos/>. Acesso em: 8 nov. 2025.

(241005); Médico Generalista (225170); Administrador (252105) e Professor de Língua Portuguesa (234624).

A seleção dessas ocupações baseia-se na correspondência direta com o curso de formação, considerando profissionais recém-formados ou que não tenham se especializado em áreas distintas da graduação de origem. Além disso, o recorte contempla apenas trabalhadores com ensino superior completo, de forma a assegurar a coerência entre o nível de escolaridade e a ocupação exercida.

6.1.1 Pedagogo: perfil e remuneração por gênero e raça

Entre os concluintes do curso de Pedagogia, observa-se uma predominância feminina expressiva: em média, 90% são mulheres. Essa tendência se mantém entre os trabalhadores da área no período de 2015 a 2022, conforme apresentado no Gráfico 19¹³⁹.

Gráfico 19 - Perfil dos Pedagogos, por gênero - Brasil 2015-2022



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

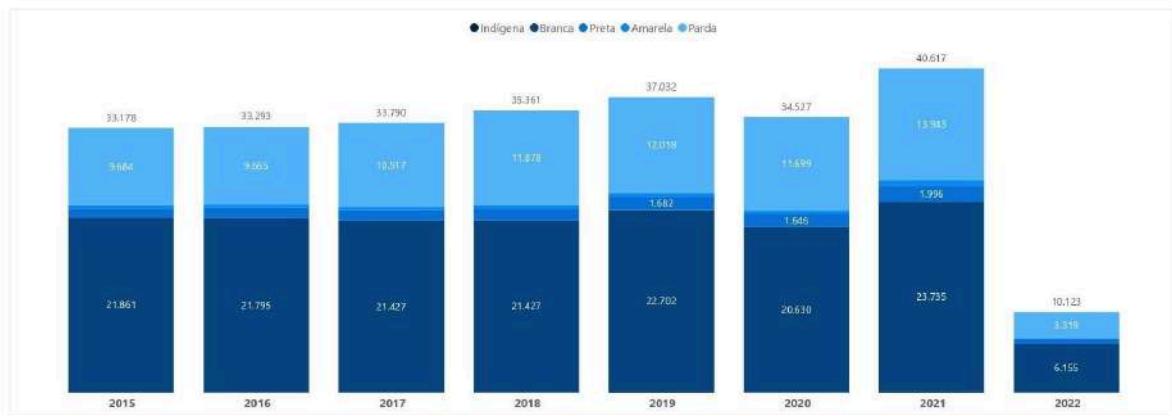
No Gráfico 20, que apresenta a distribuição racial, verifica-se que as pessoas brancas representam a maior parcela dos trabalhadores ao longo de todo o período analisado. As

¹³⁹ Para a extração dos dados, utilizou-se o Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “239415 – Pedagogo”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTlOS00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

pessoas pardas correspondem, em média, a 30%, enquanto as pessoas pretas alcançam cerca de 4%, e as pessoas amarelas, aproximadamente 1%.

Gráfico 20 - Perfil dos Pedagogos, por raça - Brasil 2015-2022



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

É importante destacar que o ano de 2022 foi marcado pela transição para o eSocial, nova plataforma de coleta de dados do governo federal, o que pode ter impactado na completude das informações raciais nesse período.

Tabela 4 - Pedagogos: Renda média e disparidades salariais, por raça e gênero – Brasil (2015–2022)

Ano	Grupo	Renda Média (R\$)	Diferença Absoluta (R\$)	Diferença % em relação aos Homens Brancos
2015	Homens Brancos	3.446,24	–	–
	Mulheres Brancas	3.834,18	387,94	0,1126
	Homens Negros	3.450,24	4	0,0012
	Mulheres Negras	3.280,78	-165,46	-4,80%
2016	Homens Brancos	3.977,22	–	–
	Mulheres Brancas	3.834,18	-143,04	-3,60%
	Homens Negros	3.798,22	-179	-4,50%
	Mulheres Negras	3.668,77	-308,45	-7,76%
2017	Homens Brancos	4.587,24	–	–
	Mulheres Brancas	4.542,94	-44,3	-0,97%
	Homens Negros	3.935,83	-651,41	-14,20%
	Mulheres Negras	3.861,18	-726,06	-15,83%
	Homens Brancos	4.460,93	–	–
2018				

	Mulheres Brancas	4.549,03	88,1	0,0198
	Homens Negros	4.096,33	-364,6	-8,18%
	Mulheres Negras	3.897,81	-563,12	-12,63%
	Homens Brancos	4.455,06	-	-
	Mulheres Brancas	4.569,28	114,22	0,0256
	Homens Negros	4.278,86	-176,2	-3,96%
2019	Mulheres Negras	4.074,15	-380,91	-8,55%
	Homens Brancos	4.945,71	-	-
	Mulheres Brancas	4.969,85	24,14	0,0049
	Homens Negros	4.655,96	-289,75	-5,86%
2020	Mulheres Negras	4.354,07	-591,64	-11,96%
	Homens Brancos	5.160,12	-	-
	Mulheres Brancas	5.172,70	12,58	0,0024
	Homens Negros	4.782,69	-377,43	-7,31%
2021	Mulheres Negras	4.701,11	-459,01	-8,90%
	Homens Brancos	5.043,45	-	-
	Mulheres Brancas	4.482,64	-560,81	-11,12%
	Homens Negros	4.360,63	-682,82	-13,54%
2022	Mulheres Negras	3.684,01	-1.359,44	-26,95%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

A Tabela 4¹⁴⁰ revela que, entre 2015 e 2024, as mulheres negras receberam as remunerações mais baixas entre os concluintes de pedagogia. Durante esse período, elas representaram 25% dos formandos em 2015; 32,44% em 2016; 34,7% em 2017; 37,1% em 2018; 39,6% em 2019; 42,1% em 2020; 42,9% em 2021; e 43% em 2022. Ou seja, ao longo de todos os anos, as mulheres negras foram o segundo maior grupo de formandos, mas receberam salários inferiores mesmo com o mesmo nível educacional. Em 2022, por exemplo, as pedagogas negras recebiam cerca de 30% a menos no mercado de trabalho formal brasileiro.

¹⁴⁰ Elaboração própria, a partir de dados do Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “239415 – Pedagogo”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo” e raça/cor “negro” e “demais”, sexo “mulher” e “homem”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTh0OS00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkIwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 10 nov. 2025.

As mulheres brancas, por sua vez, apresentaram os maiores salários na maioria dos anos analisados, com exceção de 2016, 2017 e 2022. Vale lembrar que 2016¹⁴¹ e 2022¹⁴² foram anos de recessão no país, período em que as diferenças salariais se tornaram ainda mais evidentes, e mulheres, de modo geral, receberam menos do que homens brancos, que correspondiam a apenas 5% dos graduados. Entre 2017 e 2022, as mulheres negras enfrentaram diferenças salariais absolutas superiores a R\$ 500,00 em relação aos homens brancos.

A partir de 2022, nota-se também uma mudança no perfil dos concluintes, com o número de pessoas negras superando o de pessoas brancas. Contudo, os dados disponíveis não permitem avaliar se, entre 2023 e 2024, houve alterações significativas no perfil ocupacional ou na remuneração média, considerando que as pessoas negras passaram a compor a maioria dos formados. Dado que nos últimos anos a diferença salarial vinha aumentando para as mulheres negras, é provável que essa tendência tenha se mantido nesse período.

6.1.2 Advogado: perfil e remuneração por gênero e raça

Como mencionado anteriormente, o curso de Direito é uma das formações mais tradicionais do mercado de trabalho. Ao analisar o perfil dos concluintes, nota-se que as mulheres constituem a maioria entre os formandos — tendência que se repete no mercado profissional, onde elas representam 58% no período de 2015 a 2022, conforme demonstra o Gráfico 21¹⁴³.

¹⁴¹ COSTA, Daiane. Taxa de desemprego de 11,9% é recorde e atinge 12 milhões de pessoas. O Globo, Rio de Janeiro, 29 dez. 2016. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/economia/desemprego-atinge-recorde-de-115-em-2016-20847890>. Acesso em: 10 nov. 2025.

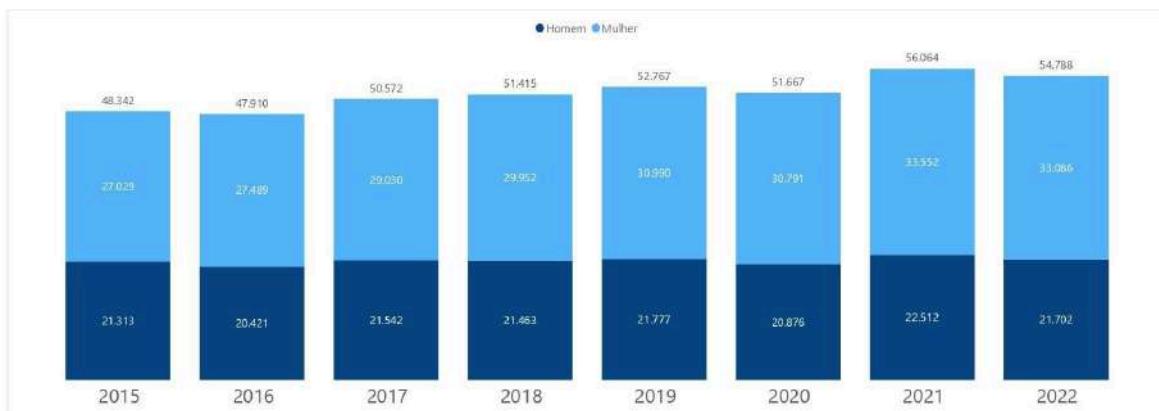
¹⁴² FREIRE, Tâmara. Censo 2022: nível de ocupação é menor que o registrado em 2010. Agência Brasil, 09 out. 2025. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-10/censo-2022-nivel-de-ocupacao-e-menor-que-o-registrado-em-2010>. Acesso em: 10 nov. 2025

¹⁴³ Para a extração dos dados, utilizou-se o Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “241005 - Advogado”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTlOS00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkIwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

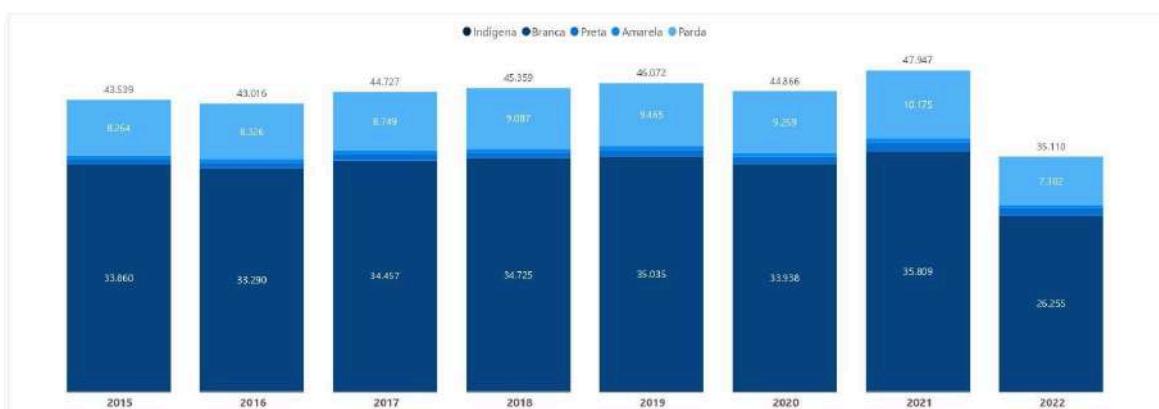
Gráfico 21 - Perfil dos Advogados, por gênero - Brasil 2015-2022



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

No mesmo intervalo, também se verifica um crescimento na presença de pessoas negras entre os concluintes. Em 2022, elas correspondiam a 43% do total de formados. Entretanto, como indicado no Gráfico 22¹⁴⁴, o curso de Direito ainda apresenta uma predominância de pessoas brancas, que representam 76% dos profissionais, seguidas por 20% de pardos e 2,2% de pretos. Em outras palavras, apenas 22% dos profissionais formados em Direito se autodeclararam negros.

Gráfico 22 - Perfil dos Advogados, por raça - Brasil 2015-2022



¹⁴⁴ Para a extração dos dados, utilizou-se o Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “241005 - Advogado”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTlOS00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

Conforme demonstrado na Tabela 5¹⁴⁵, há diferenças salariais significativas entre todos os grupos quando comparados à média de remuneração dos homens brancos no período de 2015 a 2022.

Tabela 5 - Advogados: Renda média e disparidades salariais, por raça e gênero – Brasil (2015–2022)

Ano	Grupo	Renda Média (R\$)	Diferença Absoluta (R\$)	Diferença % em relação aos Homens Brancos
2015	Homens Brancos	8.038,66	-	-
	Mulheres Brancas	6.987,25	-1.051,41	-13,07%
	Homens Negros	6.731,98	-1.306,68	-16,25%
	Mulheres Negras	5.603,92	-2.434,74	-30,28%
2016	Homens Brancos	8.768,05	-	-
	Mulheres Brancas	7.382,35	-1.385,70	-15,80%
	Homens Negros	7.480,85	-1.287,20	-14,68%
	Mulheres Negras	6.040,97	-2.727,08	-31,10%
2017	Homens Brancos	8.870,69	-	-
	Mulheres Brancas	7.568,22	-1.302,47	-14,68%
	Homens Negros	7.254,92	-1.615,77	-18,21%
	Mulheres Negras	5.880,17	-2.990,52	-33,70%
2018	Homens Brancos	9.069,13	-	-
	Mulheres Brancas	7.828,72	-1.240,41	-13,67%
	Homens Negros	7.342,34	-1.726,79	-19,04%
	Mulheres Negras	5.868,22	-3.200,91	-35,30%
2019	Homens Brancos	9.486,02	-	-
	Mulheres Brancas	8.044,21	-1.441,81	-15,19%
	Homens Negros	7.604,33	-1.881,69	-19,84%
	Mulheres Negras	6.043,84	-3.442,18	-36,29%
2020	Homens Brancos	10.067,14	-	-
	Mulheres Brancas	8.361,05	-1.706,09	-16,95%
	Homens Negros	8.033,48	-2.033,66	-20,19%
	Mulheres Negras	6.207,30	-3.859,84	-38,35%

¹⁴⁵ Elaboração própria, a partir de dados do Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “241005 - Advogado”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo” e raça/cor “negro” e “demais”, sexo “mulher” e “homem”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYThOS00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 10 nov. 2025.

	Homens Brancos	10.507,44	-	-
	Mulheres Brancas	8.845,71	-1.661,73	-15,82%
	Homens Negros	8.185,81	-2.321,63	-22,09%
2021	Mulheres Negras	6.508,39	-3.999,05	-38,06%
	Homens Brancos	11.744,99	-	-
	Mulheres Brancas	9.317,23	-2.427,76	-20,67%
	Homens Negros	8.635,81	-3.109,18	-26,47%
2022	Mulheres Negras	6.663,66	-5.081,33	-43,28%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

Iniciando pela análise das mulheres brancas, observa-se que, embora elas tenham se mantido à frente em número de concluintes do curso de Direito durante todo o período, a desigualdade salarial em relação aos homens brancos persiste. Em 2015, a diferença era de aproximadamente 13%, aumentando para 20% em 2022, o que representa um crescimento médio anual de 0,95% pontos percentuais..

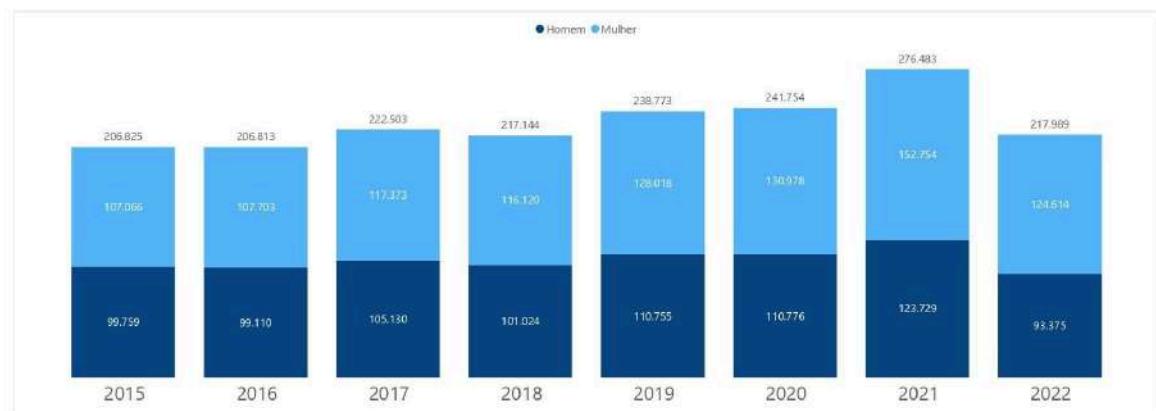
No caso dos homens negros, a diferença salarial em relação aos homens brancos aumentou de 16% em 2015 para 26% em 2022, evidenciando o aprofundamento da desigualdade racial também entre os profissionais do sexo masculino. Quando comparados às mulheres brancas, observa-se uma disparidade um pouco menor, embora ainda significativa, o que reforça a persistência de barreiras raciais no mercado de trabalho, mesmo entre indivíduos com o mesmo nível de escolaridade.

Por fim, as mulheres negras — assim como observado no curso de Pedagogia — apresentaram as maiores disparidades salariais entre todos os grupos analisados. Em 2015, recebiam cerca de 30% a menos que os homens brancos, diferença que se ampliou para 43% em 2022, o que reforça o duplo obstáculo de gênero e raça presente no mercado de trabalho.

6.1.3 Administrador: perfil e remuneração por gênero e raça

No campo da Administração, nota-se uma predominância feminina entre os concluintes, com média de 53% de mulheres, conforme o Gráfico 23¹⁴⁶. Esse padrão segue a tendência observada em outros cursos analisados, como Pedagogia e Direito, nos quais a presença feminina também é majoritária.

Gráfico 23 - Perfil dos Administradores, por gênero - Brasil 2015-2022



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

Entre 2015 e 2022, a composição racial dos formados revela que 69% eram pessoas brancas, 25% pardas e 3% pretas, totalizando 28% de pessoas negras na área, conforme o Gráfico 24¹⁴⁷. Durante esse período, tanto homens quanto mulheres negras permaneceram abaixo de seus pares brancos em número de concluintes, o que evidencia a persistência das desigualdades raciais no acesso e na conclusão do ensino superior. Apenas a partir de 2023, as mulheres negras passaram a superar os homens brancos, e em 2024, o percentual de

¹⁴⁶ Para a extração dos dados, utilizou-se o Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “252105 - Administrador”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo”. Disponível em:

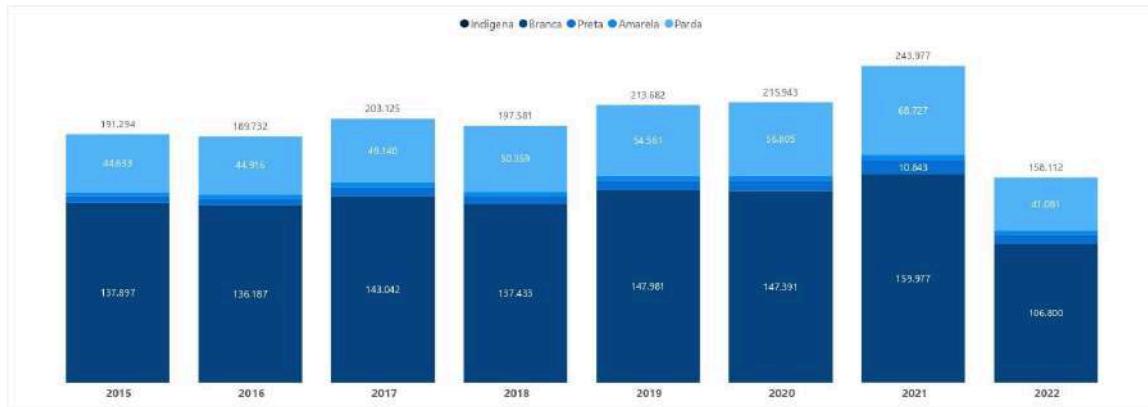
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTllos00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

¹⁴⁷ Para a extração dos dados, utilizou-se o Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “252105 - Administrador”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTllos00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

concluintes negras ultrapassou o das mulheres brancas, sinalizando uma possível mudança no perfil de formação recente.

Gráfico 24 - Perfil dos Administradores, por raça - Brasil 2015-2022



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

Em relação às remunerações no setor administrativo, observa-se uma expressiva desigualdade salarial entre os grupos raciais e de gênero. Em 2015, conforme a Tabela 6¹⁴⁸, a diferença em relação aos homens brancos era de 23% para as mulheres brancas, 24% para os homens negros e 43% para as mulheres negras. Quando comparamos com o setor jurídico, nota-se que diferenças superiores a 40% só foram alcançadas em 2022.

Tabela 6 - Administradores: Renda média e disparidades salariais, por raça e gênero – Brasil (2015–2022)

Ano	Grupo	Renda Média (R\$)	Diferença Absoluta (R\$)	Diferença % em relação aos Homens Brancos
2015	Homens Brancos	8.842,74	-	-
	Mulheres Brancas	6.745,78	-2.096,96	-23,71%
	Homens Negros	6.696,27	-2.146,47	-24,27%
	Mulheres Negras	5.034,61	-3.808,13	-43,06%
	Homens Brancos	9.086,38	-	-

2016

¹⁴⁸ Elaboração própria, a partir de dados do Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “252105 - Administrador”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo” e raça/cor “negro” e “demais”, sexo “mulher” e “homem”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTI0OS00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 10 nov. 2025.

	Mulheres Brancas	6.781,22	-2.305,16	-25,37%
	Homens Negros	6.997,64	-2.088,74	-22,98%
	Mulheres Negras	5.324,64	-3.761,74	-41,39%
	Homens Brancos	8.927,29	-	-
	Mulheres Brancas	6.693,42	-2.233,87	-25,03%
	Homens Negros	6.755,51	-2.171,78	-24,33%
2017	Mulheres Negras	5.188,58	-3.738,71	-41,89%
	Homens Brancos	9.065,48	-	-
	Mulheres Brancas	6.657,81	-2.407,67	-26,56%
	Homens Negros	6.850,73	-2.214,75	-24,43%
2018	Mulheres Negras	5.205,97	-3.859,51	-42,56%
	Homens Brancos	8.969,19	-	-
	Mulheres Brancas	6.668,00	-2.301,19	-25,66%
	Homens Negros	6.636,91	-2.332,28	-26,00%
2019	Mulheres Negras	5.138,94	-3.830,25	-42,71%
	Homens Brancos	9.210,79	-	-
	Mulheres Brancas	6.858,22	-2.352,57	-25,54%
	Homens Negros	6.759,81	-2.450,98	-26,62%
2020	Mulheres Negras	5.298,93	-3.911,86	-42,47%
	Homens Brancos	9.197,57	-	-
	Mulheres Brancas	6.902,01	-2.295,56	-24,97%
	Homens Negros	6.425,40	-2.772,17	-30,14%
2021	Mulheres Negras	5.162,29	-4.035,28	-43,89%
	Homens Brancos	10.505,03	-	-
	Mulheres Brancas	7.707,89	-2.797,14	-26,63%
	Homens Negros	7.679,23	-2.825,80	-26,89%
2022	Mulheres Negras	5.949,84	-4.555,19	-43,35%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

Ao longo dos anos, as variações salariais mostram que os ganhos dos grupos não privilegiados cresceram de forma muito mais lenta. As mulheres brancas apresentaram diferença de 23% em 2015, que passou para 26% em 2022; os homens negros saíram de 24% para 26% no mesmo período; e as mulheres negras mantiveram a diferença de 43% entre 2015 e 2022. Nota-se ainda uma pequena diferença entre os rendimentos das mulheres brancas e dos homens negros, o que reforça como o fator racial se soma ao de gênero na estrutura das desigualdades salariais.

Em termos absolutos, a renda média dos homens brancos aumentou cerca de R\$ 1.600 entre 2015 e 2022, enquanto a das mulheres negras cresceu apenas R\$ 915. Isso demonstra que, mesmo com algum avanço nominal, a valorização salarial para as mulheres negras foi aproximadamente metade da observada entre os homens brancos, evidenciando a persistência das barreiras estruturais que limitam a equiparação de oportunidades e rendimentos.

6.1.4 Médico Generalista: perfil e remuneração por gênero e raça

Ao concluir a graduação em Medicina, os formandos tornam-se médicos generalistas, podendo posteriormente escolher suas especializações. Esta pesquisa concentra-se nos profissionais que estão no início de suas trajetórias ou que não seguiram para formações complementares, motivo pelo qual a análise se restringe a essa categoria. Conforme o Gráfico 25¹⁴⁹, observa-se uma leve predominância masculina entre os concluintes, com cerca de 51% de homens no período analisado (2015–2022).

Gráfico 25 - Perfil dos Médicos Generalistas, por gênero - Brasil 2015-2022



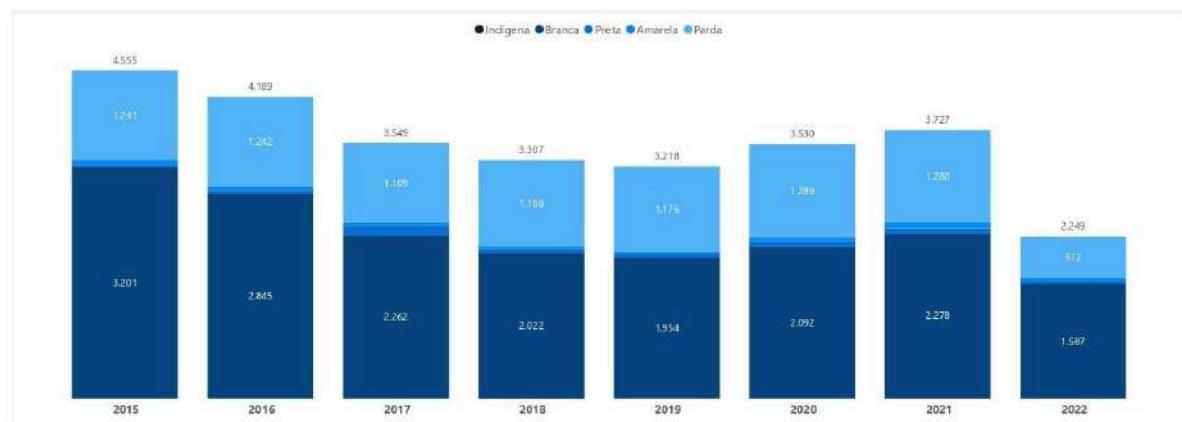
Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

Sob a perspectiva racial, nota-se que o curso mantém um perfil majoritariamente branco, com média de 64% de concluintes brancos, seguidos por 32% de pardos e apenas

¹⁴⁹Para a extração dos dados, utilizou-se o Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “225170 - Médico Generalista”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo”. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTI0S00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

1,63% de pretos — totalizando 33,63% de pessoas negras, conforme o Gráfico 26¹⁵⁰. Em nenhum momento do período analisado o número de concluintes negros supera o de brancos, o que evidencia que a Medicina ainda é uma área de formação com baixa diversidade racial e distante de refletir uma transformação social efetiva em termos de igualdade de acesso e oportunidades.

Gráfico 26 - Perfil dos Médicos Generalistas, por raça - Brasil 2015-2022



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

O curso de Medicina apresenta uma das maiores médias salariais entre as áreas analisadas. No entanto, observam-se também diferenças relevantes entre os grupos raciais e de gênero. Entre 2015 e 2021, as mulheres negras se destacaram como o grupo com melhor remuneração média, conforme a Tabela 7¹⁵¹.

¹⁵⁰ Para a extração dos dados, utilizou-se o Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “225170 - Médico Generalista”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYThOS00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkliwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

¹⁵¹ Elaboração própria, a partir de dados do Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “225170 - Médico Generalista”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo” e raça/cor “negro” e “demais”, sexo “mulher” e “homem”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYThOS00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkliwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 10 nov. 2025.

Tabela 7 - Médicos Generalistas: Renda média e disparidades salariais, por raça e gênero – Brasil (2015–2022)

Ano	Grupo	Renda Média (R\$)	Diferença Absoluta (R\$)	Diferença % em relação aos Homens Brancos
2015	Homens Brancos	9.865,90	-	-
	Mulheres Brancas	9.497,77	-368,13	-3,73%
	Homens Negros	8.681,69	-1.184,21	-12,00%
	Mulheres Negras	8.832,20	-1.033,70	-10,48%
2016	Homens Brancos	10.878,96	-	-
	Mulheres Brancas	10.520,55	-358,41	-3,29%
	Homens Negros	8.941,51	-1.937,45	-17,81%
	Mulheres Negras	9.261,86	-1.617,10	-14,87%
2017	Homens Brancos	10.995,13	-	-
	Mulheres Brancas	10.274,85	-720,28	-6,55%
	Homens Negros	8.941,51	-2.053,62	-18,68%
	Mulheres Negras	9.898,17	-1.096,96	-9,98%
2018	Homens Brancos	12.286,87	-	-
	Mulheres Brancas	11.385,60	-901,27	-7,33%
	Homens Negros	10.151,67	-2.135,20	-17,38%
	Mulheres Negras	9.941,42	-2.345,45	-19,09%
2019	Homens Brancos	12.708,91	-	-
	Mulheres Brancas	12.077,26	-631,65	-4,97%
	Homens Negros	10.380,24	-2.328,67	-18,32%
	Mulheres Negras	10.078,00	-2.630,91	-20,70%
2020	Homens Brancos	13.017,99	-	-
	Mulheres Brancas	12.628,19	-389,80	-2,99%
	Homens Negros	10.373,42	-2.644,57	-20,31%
	Mulheres Negras	10.163,77	-2.854,22	-21,93%
2021	Homens Brancos	13.517,95	-	-
	Mulheres Brancas	12.683,59	-834,36	-6,17%
	Homens Negros	10.743,48	-2.774,47	-20,52%
	Mulheres Negras	10.445,03	-3.072,92	-22,73%
2022	Homens Brancos	14.563,74	-	-
	Mulheres Brancas	14.343,51	-220,23	-1,51%
	Homens Negros	13.814,54	-749,20	-5,14%
	Mulheres Negras	14.056,08	-507,66	-3,49%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

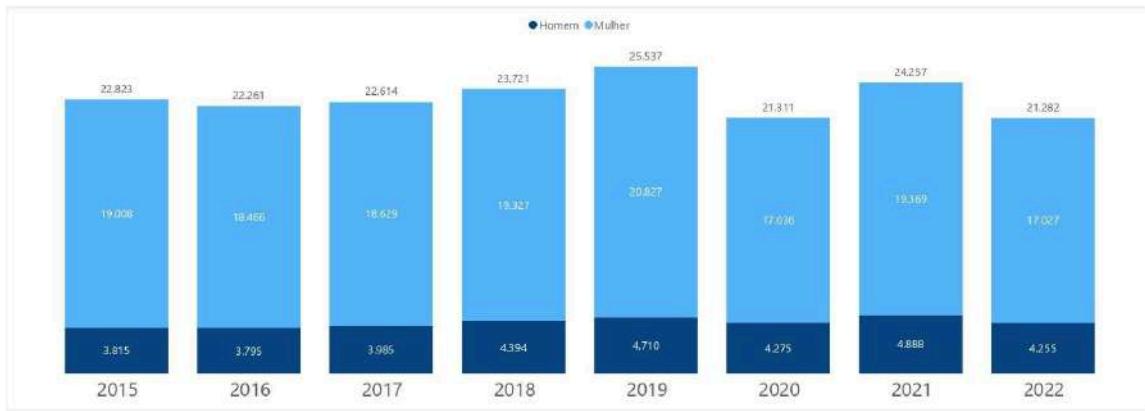
Um dado curioso aparece em 2022: ocorre uma redução significativa das disparidades salariais, com os homens negros passando a receber rendimentos inferiores aos das mulheres negras. Nesse ano, as diferenças percentuais em relação aos homens brancos tornaram-se menores que 10%, sendo de 1,51% para as mulheres brancas, 3,49% para as mulheres negras e 5,14% para os homens negros.

Ao observar o número de concluintes, nota-se que, ao longo dos anos, os homens negros superaram as mulheres negras em quantidade de formandos em Medicina. O contexto de 2022 — marcado pela fase final da pandemia de Covid-19 — pode ter contribuído para essa aproximação salarial, diante da alta demanda por profissionais de saúde. Além disso, é possível supor que, por serem maioria entre os concluintes negros, os homens negros absorveram de forma mais direta os efeitos estruturais das desigualdades raciais ainda presentes no país.

6.1.5 Professores de Língua Portuguesa: perfil e remuneração por gênero e raça

Por fim, na análise profissional, destacam-se os professores de Língua Portuguesa. Como mencionado anteriormente, o curso de Letras possibilita diferentes trajetórias de atuação, mas optou-se por analisar os docentes de Língua Portuguesa, pois são os que concentram maior carga horária em comparação aos de Literatura ou de outros idiomas. Além disso, esses profissionais podem atuar em diferentes níveis de ensino — desde o fundamental e médio até cursos preparatórios —, o que amplia sua inserção no mercado educacional.

Gráfico 27 - Perfil dos Professores de Língua Portuguesa, por gênero - Brasil 2015-2022



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

No que diz respeito ao perfil de gênero, observa-se predominância feminina, com 81% de mulheres entre os profissionais, conforme o Gráfico 27¹⁵². Cabe recordar que o curso de Letras foi aquele em que as mulheres negras permaneceram por mais tempo entre as principais concluintes, especialmente entre 2021 e 2024. Ao analisar o Gráfico 28¹⁵³, nota-se um aumento na presença de pessoas pardas na área; contudo, essa variação não foi suficiente para alterar o perfil racial predominante, que continua majoritariamente branco.

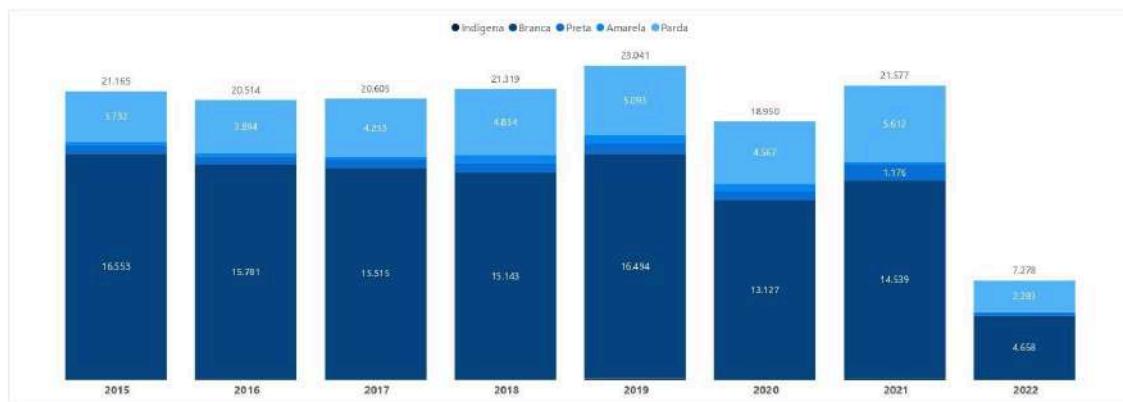
¹⁵²Para a extração dos dados, utilizou-se o Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “234624 - Professor de Língua Portuguesa”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTI0OS00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkLiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

¹⁵³ Para a extração dos dados, utilizou-se o Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “234624 - Professor de Língua Portuguesa”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTI0OS00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkLiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>

Gráfico 28 - Perfil dos Professores de Língua Portuguesa, por raça - Brasil 2015-2022



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

Em relação à remuneração, observa-se que, por se tratar de uma área predominantemente educacional, há maior presença feminina. Consequentemente, os salários das mulheres brancas tendem a ser superiores — ou, em alguns casos, próximos — aos dos homens brancos, conforme apresentado na Tabela 8¹⁵⁴.

As diferenças salariais entre homens negros e mulheres negras são relativamente pequenas, embora os homens negros apresentem rendimentos ligeiramente maiores em todo o período analisado, mesmo com as mulheres negras representando a maior parcela entre os concluintes. No caso específico das professoras negras de Língua Portuguesa, verifica-se uma defasagem salarial persistente: a diferença em relação aos homens brancos era de 21,91% em 2015 e passou para 22,14% em 2022.

Tabela 8 - Professores de Língua Portuguesa: Renda média e disparidades salariais, por raça e gênero – Brasil (2015–2022)

Ano	Grupo	Renda Média (R\$)	Diferença Absoluta (R\$)	Diferença % em relação aos Homens Brancos
	Homens Brancos	3.978,31	-	-

2015

¹⁵⁴ Elaboração própria, a partir de dados do Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal), disponível no painel do Ministério do Trabalho e Emprego. Foram selecionadas as informações referentes à ocupação “234624 - Professor de Língua Portuguesa”, considerando apenas trabalhadores com escolaridade de nível “superior completo” e raça/cor “negro” e “demais”, sexo “mulher” e “homem”. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWWEtYTlI0S00NDA4LTgzZGItMWM5MWY2MGI2OTZkIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTvhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 10 nov. 2025.

	Mulheres Brancas	3.956,81	-21,50	-0,54%
	Homens Negros	3.115,87	-862,44	-21,68%
	Mulheres Negras	3.106,60	-871,71	-21,91%
	Homens Brancos	4.482,80	-	-
	Mulheres Brancas	4.354,50	-128,30	-2,86%
	Homens Negros	3.409,12	-1.073,68	-23,95%
2016	Mulheres Negras	3.497,53	-985,27	-21,97%
	Homens Brancos	5.168,46	-	-
	Mulheres Brancas	5.031,13	-137,33	-2,66%
	Homens Negros	3.847,57	-1.320,89	-25,55%
2017	Mulheres Negras	3.912,29	-1.256,17	-24,29%
	Homens Brancos	5.181,48	-	-
	Mulheres Brancas	5.422,59	241,11	4,65%
	Homens Negros	3.981,77	-1.199,71	-23,16%
2018	Mulheres Negras	3.951,12	-1.230,36	-23,75%
	Homens Brancos	5.137,95	-	-
	Mulheres Brancas	5.172,89	34,94	0,68%
	Homens Negros	4.346,86	-791,09	-15,39%
2019	Mulheres Negras	4.067,24	-1.070,71	-20,84%
	Homens Brancos	5.653,57	-	-
	Mulheres Brancas	5.673,00	19,43	0,34%
	Homens Negros	4.722,93	-930,64	-16,46%
2020	Mulheres Negras	4.379,09	-1.274,48	-22,54%
	Homens Brancos	5.595,68	-	-
	Mulheres Brancas	5.409,51	-186,17	-3,33%
	Homens Negros	4.780,67	-815,01	-14,57%
2021	Mulheres Negras	4.471,99	-1.123,69	-20,09%
	Homens Brancos	3.955,93	-	-
	Mulheres Brancas	4.013,11	57,18	1,45%
	Homens Negros	3.386,32	-569,61	-14,40%
2022	Mulheres Negras	3.079,63	-876,30	-22,14%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Base de Gestão de Informações do Mercado de Trabalho e Ocupações (BGIMO), atualização 2024.

Contudo, ao observar as diferentes profissões analisadas, verifica-se que o perfil predominante continua sendo o de mulheres e pessoas brancas. Em praticamente todos os cursos, as mulheres negras ocupam as posições de menor remuneração, com exceção de um único ano no curso de Medicina, o que reforça a persistência das desigualdades raciais e de gênero no mercado de trabalho.

Os dados também indicam que as mulheres brancas levaram, em média, cerca de dez anos na frente das conclusão da graduação para alcançar uma inserção mais consolidada no mercado. No caso da mulher negra, a única exceção observada é o curso de Letra, no qual esse intervalo é de quatro anos; ainda assim, permanecem em situação de expressiva defasagem salarial, mesmo quando são maioria entre as concluintes.

Essas evidências reforçam que a ampliação do acesso à educação superior, embora importante, não tem sido suficiente para garantir equidade no mercado de trabalho. Torna-se, portanto, evidente a necessidade de políticas públicas voltadas para o ingresso, mas também para a permanência e valorização profissional de mulheres negras em diferentes áreas. Ainda que as mulheres brancas enfrentem desigualdades salariais — especialmente nos cursos tradicionais ou em contextos de crise econômica —, o recorte racial aprofunda as disparidades. O que se observa é que o grupo que mais avança na educação, em especial as mulheres negras, não tem conseguido converter esse avanço em oportunidades equivalentes no mercado formal.

7. Conclusão

Ao longo deste trabalho, foi possível perceber como diferentes camadas de desigualdade atravessam a trajetória educacional e profissional das mulheres negras no Brasil. A expansão do acesso ao ensino superior, especialmente a partir dos anos 1990 e da Lei de Cotas de 2012, representou um avanço necessário. No entanto, após mais de uma década de vigência da política, os dados mostram que esse instrumento, por si só, não conseguiu transformar completamente o cenário. Em alguns cursos, houve maior diversificação; em outros, sobretudo os de maior prestígio social, a distância permanece. Isso revela que a ampliação do acesso não garante, automaticamente, a redistribuição de oportunidades.

Para que o acesso se traduza em permanência e sucesso acadêmico, é fundamental revisitar as políticas de permanência na educação superior, investigando os fatores que levam à evasão e as dificuldades enfrentadas pelos estudantes, especialmente aqueles beneficiados pela Lei de Cotas. A ampliação da assistência estudantil é essencial para garantir a plena formação desse público vulnerável. Além disso, as universidades públicas devem promover uma aproximação contínua com seus egressos, acompanhando seus trajetos profissionais e acadêmicos, de modo a facilitar a integração entre a vida acadêmica e o mercado de trabalho, bem como possibilitar a continuidade ou ampliação de seus estudos, quando desejarem.

Contudo, esse descompasso torna-se ainda mais evidente quando deslocamos o olhar para o mercado de trabalho. Mesmo com formação superior, as mulheres negras não têm alcançado renda compatível com sua qualificação. Persistem salários inferiores, menor reconhecimento e barreiras que operam de forma silenciosa, mas contínua. O diploma abriu portas, mas o mercado insiste em mantê-las entreabertas.

Ignorar esse quadro significa comprometer o próprio futuro do país. Ao deixar de assegurar condições equitativas para o maior grupo populacional do Brasil — responsável por grande parte do cuidado, da produção de conhecimento comunitário e do trabalho que sustenta a vida — o Estado negligencia sua própria fonte de força e sabedoria social. A construção de políticas robustas de combate à discriminação salarial, de fiscalização ativa e de promoção de equidade na contratação e na progressão funcional. A efetividade das políticas

públicas depende também da capacidade do Estado de revisar sua própria cultura institucional, historicamente orientada a manter padrões de exclusão racial.

Como afirmou Angela Davis em conferência na Bahia, “quando a mulher negra se movimenta, toda a estrutura da sociedade se movimenta com ela”. Reconhecer a trajetória das mulheres negras brasileiras é uma questão de justiça social, mas um imperativo estratégico para o futuro do país, pois é nesse grupo que reside grande parte da força que sustenta, forma e movimenta a sociedade brasileira.

8. Bibliografia

- ALMEIDA**, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?**. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.
- ALVAREZ**, Marcos César. **A criminologia no Brasil ou como tratar desigualmente os desiguais**. Dados, Rio de Janeiro, v. 45, p. 123-145, 2002.
- ALVES**, Joyce Amâncio de Aquino. **Violência racial e a construção social do “genocídio da população negra”**. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 12, n. 32, p. 191–211, 2020.
- Apresentação da Coletiva de Imprensa – Censo da Educação Superior 2024**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2024/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2024.pdf. Acesso em: 26 out. 2025.
- BOLSANELLO**, Maria Augusta. **Darwinismo social, eugenia e racismo "científico": sua repercussão na sociedade e na educação brasileira**. *Educar em Revista*, v. 11, n. 14, p. 11-25, 1997. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/36031>. Acesso em: 1 dez. 2024.
- BRASIL. Código Penal do Império do Brasil**. 1830.
- BRASIL. Decreto n.º 847**, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, Art. 157. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BRASIL. Decreto n.º 847**, de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brasil, Art. 402. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BRASIL. Decreto-Lei n.º 3.688**, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BRASIL. Decreto-Lei n.º 3.688**, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais, Art. 60. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BRASIL. Delito de vadiagem é sinal de racismo, dizem especialistas**. Portal Senado Notícias, Brasília, 20 set. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/09/delito-de-vadiagem-e-sinal-de-racismo-dizem-especialistas>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BRASIL. Lei n.º 2.040**, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem no Império, e regula a maneira de ocorrer-se a estes e aos libertos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 set. 1871. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 nov. 2024.
- BRASIL. Lei n.º 3.270**, de 28 de setembro de 1885. Regula a extinção gradual do elemento servil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 set. 1885. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 nov. 2024.
- BRASIL. Lei nº 5.465**, de 3 de julho de 1968. Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 4 jul. 1968. p. 5537. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5465-3-julho-1968-358564-norma-pl.html>. Acesso em: 08 jun. 2025.
- BRASIL. Lei nº 10.260**, de 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 2001.

- BRASIL. Lei nº 11.096**, de 13 de janeiro de 2005. Cria o Programa Universidade para Todos – ProUni. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jan. 2005.
- BRASIL. Lei n.º 11.983**, de 16 de julho de 2009. Revoga o Artigo 59 do Decreto-Lei n.º 3.688, de 1941. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- BRASIL. Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jul. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 5 out. 2025.
- BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Cotas: Cartilha explicativa**. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/lei-de-cotas-cartilha.pdf>. Acesso em: 19 out. 2025.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Guia Brasileiro de Ocupações – As ocupações e o mercado de trabalho (assalariado formal)**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2024. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2QxYWM4YWEtYTIOS00NDA4LTgzZGItMW5MWY2MGI2OTZkIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 9 nov. 2025.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Painel do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2024. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNTFhZWI0MzUtZjZkOC00Y2EwLTg5MTMtYjlkODYyOGEwNTIwIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9>. Acesso em: 8 nov. 2025.
- BRASIL. Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI**. Ministério da Educação, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12420. Acesso em: 5 out. 2025.
- BOBBIO**, Norberto; **MATTEUCCI**, Nicola; **PASQUINO**, Gianfranco (Orgs.). **Dicionário de política**. 2 v. 11. ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2007.
- CAPITULINO**, Gisely. **Estatuto da Igualdade Racial: o que diz e qual a sua importância?** Politize!, 1 jun. 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/estatuto-da-igualdade-racial/>. Acesso em: 5 out. 2025
- CARNEIRO**, Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. 194 f. Tese (Doutorado em Educação) — Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- CARNEIRO**, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil** / Sueli Carneiro — São Paulo : Selo Negro, 2011. — (Consciência em debate/coordenadora Vera Lúcia Benedito)
- COLLINS**, Patricia Hill; **BORGES**, Sirma (Org.). **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2019.
- COSTA**, Daiane. **Taxa de desemprego de 11,9% é recorde e atinge 12 milhões de pessoas**. O Globo, Rio de Janeiro, 29 dez. 2016. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/desemprego-atinge-recorde-de-115-em-2016-20847890>. Acesso em: 10 nov. 2025.
- DOMINGUES**, Petrônio José. **Negros de Almas Brancas? A ideologia do branqueamento no interior da comunidade negra de São Paulo, 1915-1930**. Estudos afro-asiáticos, São Paulo, vol. 24, n.3, 2002.

- DRUMMOND**, Julia dos Santos. **Casamento e Mulheres Negras: Leis versus Demandas.** Julia dos Santos Drummond; orientadora Gislene Aparecida dos Santos - São Paulo, 2019. 166 fls. Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo.
- EL GHAOURI**, Oussama. **No Brasil, cerca de 22% dos adultos têm diploma superior.** Agência Brasil – Rádio Agência Nacional, Rio de Janeiro, 9 set. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/educacao/audio/2025-09/no-brasil-cerca-de-22-dos-adultos-tem-diploma-superior>. Acesso em: 7 nov. 2025.
- FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., and VENTURINI, A.C.** **Ação afirmativa: conceito, história e debates** [online]. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, 190 p. Sociedade e política collection. ISBN: 978-65-990364-7-7. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9786599036477>. Acesso em: 05 out. 2025.
- FRAGA**, Fernando. **Ensino superior no Brasil pode mais que dobrar salário.** Agência Brasil, 9 set. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2025-09/ensino-superior-no-brasil-pode-mais-que-dobrar-salario>. Acesso em: 26 out. 2025.
- FREIRE**, Tâmara. **Censo 2022: nível de ocupação é menor que o registrado em 2010.** Agência Brasil, 09 out. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-10/censo-2022-nivel-de-ocupacao-e-menor-que-o-registrado-em-2010>. Acesso em: 10 nov. 2025
- FREYRE**, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala: Formação da família brasileira sob o regime de economia patriarcal.** 50. ed. Rio de Janeiro: Record, 1981.
- GOMES**, Frederico F. **A História da Escravidão no Brasil.** São Paulo: Editora XYZ, 2018.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico 2010.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=9753&t=destaques>. Acesso em: 5 out. 2025.
- GORENDER**, Jacob. **O escravismo colonial.** 6. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2016. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/editora/wp-content/uploads/sites/17/2021/11/Escravismo-Colonial-Web.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2025.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo 2010: mulheres são mais instruídas que homens e ampliam nível de ocupação.** Agência de Notícias IBGE, 19 dez. 2012. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releas/14341-asi-censo-2010-mulheres-sao-mais-instruidas-que-homens-e-ampliam-nivel-de-ocupacao>. Acesso em: 5 out. 2025.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo Demográfico 2022: Resultados preliminares.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/>. Acesso em: 24 nov. 2024.
- LUNGUI**, Sofia. **Por que cursos tradicionais como Direito e Medicina seguem entre as graduações com maior número de matrículas.** Zero Hora, Porto Alegre, 2025. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao/ensino-superior/noticia/2025/01/por-que-cursos-tradicionalis-como-direito-e-medicina-seguem-entre-as-graduacoes-com-maior-numero-de-matriculas-cm6glx45j00ox01654hg5kua9.html>. Acesso em: 27 out. 2025.

- MAGGIE**, Yvonne. **Perseguição às religiões afro-brasileiras: ontem e hoje**. Blog Pop & Arte, G1, 14 jun. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pop-arte/blog/yvonne-maggie/post/2019/06/14/perseguicao-as-religoes-afro-brasileiras-ontem-e-hoje.ghtml>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- MELO**, Josimeire Medeiros Silveira de. **História da Educação no Brasil** / Josimeire Medeiros Silveira de Melo; Coordenação Cassandra Ribeiro Joye. 2. ed. Fortaleza: UAB/IFCE, 2012. 95 p. : il. ; 27 cm.
- MENDES**, Priscilla. **Dilma sanciona cota de 50% nas universidades públicas**. G1, 29 ago. 2012. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2012/08/dilma-sanciona-cota-de-50-nas-universidades-publicas.html>. Acesso em: 26 nov. 2025.
- MOURA**, Rayane. **Desemprego fica em 5,6 % e repete mínima histórica, diz IBGE**. G1 Economia, São Paulo, 31 out. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2025/10/31/desemprego-desocupacao-pnad-continua-i-bge.ghtml>. Acesso em: 7 nov. 2025.
- NASCIMENTO, Abdias do**. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016.
- NASCIMENTO, Beatriz**. **Uma história feita por mãos negras**. Organização de Alex Ratts e Flávia Rios. São Paulo: Aeroplano, 2020.
- OBSERVATÓRIO BRASILEIRO DE DESIGUALDADES. Relatório do Observatório Brasileiro de Desigualdades 2024**. São Paulo: Observatório Brasileiro de Desigualdades, 2024. Disponível em: https://combateasdesigualdades.org/wp-content/uploads/2024/09/RELATORIO_2024_v3-1.pdf. Acesso em: 24 nov. 2024.
- ODARA – INSTITUTO DA MULHER NEGRA**. **Racismo na saúde: da esterilização às mortes maternas**. Disponível em: <https://institutoodara.org.br/racismo-na-saude-da-esterilizacao-as-mortes-maternas/>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- ONU**. Organização das Nações Unidas. **Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio**. Paris, 9 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20a%20Preven%C3%A7%C3%A3o%20e%20Puni%C3%A7%C3%A3o%20do%20Crime%20de%20Genoc%C3%ADcio.pdf>. Acesso em: 19 maio 2025.
- PAINEL ESTATÍSTICO DO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGJiMmNiNTAtOTY1OC00ZjUzLTg2OGUtMjAzYzNiYTA5YjliIwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZj9&pageName=ReportSection4036c90b8a27b5f58f54>. Acesso em: 26 out. 2025.
- PIMENTA**, Alexandre Jorge. **Análise da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 186/DF e sua repercussão na Lei de Cotas**. Revista Conexões de Saberes, Belém, v. 3, n. 1, p. 33-48, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/conexoesdesaberes/article/view/7888>. Acesso em: 5 out. 2025.
- PRADO JÚNIOR**, Caio / 1907-1990. **História econômica do Brasil** / Caio Prado Júnior. — 41. ed. — São Paulo: Brasiliense, 1994.

- QUIJANO**, Aníbal. **Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina**. In: Edgardo Lander (org.), *La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales. Perspectivas latinoamericanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.
- ROMÃO**, Jeruse (org.). **História da Educação do Negro e outras histórias**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 278 p. (Coleção Educação para Todos). ISBN 85-296-0038-X.
- SALOMÃO**, Conrado Massaud; **BELLOTTI**, Fernanda d'Ornellas; **COSTA**, Francine Murizine Faria da. **A teoria de Cesare Lombroso e sua influência na sociedade brasileira atual: uma análise do racismo velado**. Juiz de Fora: Faculdades Integradas Vianna Júnior, 2019.
- SCHWARCZ**, Lilia Moritz; **GOMES**, Flávio dos Santos (org.). **Dicionário da escravidão e liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.
- SCHWARCZ**, Lilia Moritz; **STARLING**, Heloisa Murgel. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU**. Ministério da Educação. Disponível em: <https://sisu.mec.gov.br/#/oquee>. Acesso em: 26 out. 2025.
- SOUZA**, Jessé. **A Ralé Brasileira: Quem É e Como Vive**. 4. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- THE INTERCEPT BRASIL**. **Laqueaduras e esterilização forçada são parte da violência histórica contra mulheres no Brasil**. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2018/07/18/laqueaduras-esterilizacao-forcada-mulheres/>. Acesso em: 14 jan. 2025.
- TRINDADE**, J. da S.; **MILÉO**, I. do S. de O. **Movimento Negro no Brasil pós década de 1970: ação política e educação antirracista**. *Revista Inter-Ação*, Goiânia, v. 47, n. 1, p. 13-29, 30 abr. 2022. DOI: 10.5216/ia.v47i1.67820. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/67820>. Acesso em: 2 out. 2025.
- TORRES**, Vítor. **Tipos de trabalho: formal, informal, autônomo, liberal**. Contabilizei, 22 jul. 2025. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/tipos-de-trabalho-e-contratos/>. Acesso em: 8 nov. 2025.
- VAZ**, Lívia Sant'Anna. **Cotas raciais**. 1. ed. São Paulo: Jandaíra, 2022. (Coleção Feminismos Plurais).